

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA - RA

Avaliação da Política de Inovação e da Gestão do Núcleo de Inovação da UFABC (InovaUFABC).

Exercício 2022

Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)

Auditoria Interna (AUDIN)

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 2022005

Ação nº 04 do Planejamento Anual de Auditoria Interna 2022 – PAINT 2022

Unidades interessadas: Agência de Inovação da UFABC (InovaUFABC).

Unidades envolvimento indireto: Reitoria, Pró-reitoria de Pesquisa (PROPES), Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE), Conselho Técnico Científico (CTC) da InovaUFABC e Comissão Permanente de Convênios (CPCo).

Missão

Promover o fortalecimento da gestão por meio de atuação independente de avaliação dos processos institucionais sob a perspectiva de riscos e racionalização dos controles internos, assessorando a governança da UFABC no alcance de seus objetivos.

Visão

Ser reconhecida como uma entidade de referência em Auditoria Interna na esfera do serviço público federal, aprimorando cada vez mais seus processos e serviços, de forma ética, visando a excelência do controle interno como instrumento de gestão governamental.

Valores

Ética: Praticar a ética, a verdade, a honestidade, transparência e o respeito em todos os relacionamentos, especialmente nos que decorram do exercício da função;

Competência e qualidade: Atuar de forma dedicada, criativa e inovadora;

Independência: Atuar de forma independente e imparcial procurando sempre a clareza dos fatos apurados;

Trabalho em equipe: Desenvolver os trabalhos de forma conjunta buscando a unidade e uniformidade dos pareceres;

Clientes internos bem atendidos: Buscar contribuir para a gestão como um todo por meio de apontamentos pertinentes;

Excelência: Busca incessante de melhoria contínua, assegurando alto padrão de desempenho no exercício de cada uma de nossas ações;

Compromisso com resultados: Dedicção plena para superação das metas assumidas com os órgãos de controle interno e externo, clientes internos e comunidade acadêmica.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

Ação de avaliação da Política de Inovação e da Gestão do Núcleo de Inovação da UFABC (InovaUFABC).

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

O Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI) - Lei nº 13.243/2016 tem por objetivo criar um ambiente mais favorável ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação com vistas a inserir o país em ambiente competitivo capaz de fazer frente à economia da inovação. Para tanto, o Decreto nº 9.283/2018 regulamentou uma série de medidas e mecanismos de incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo a fim de possibilitar o alcance da autonomia tecnológica e o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional. Nesse contexto, a Universidade, como destinatária do Novo Marco Legal, assume protagonismo na operacionalização do referido marco por meio do estabelecimento do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, papel atualmente desempenhado pela InovaUFABC.

Sumário

1. ESCOPO DOS EXAMES	1
2. CONCLUSÃO	2
3. INFORMAÇÕES	4
4. OPORTUNIDADES DE APRIMORAMENTO	5
5. RISCOS ASSOCIADOS	16
6. ENCAMINHAMENTOS	34

1. ESCOPO DOS EXAMES

Trata-se de Avaliação da “Política de Inovação e da Gestão do Núcleo de Inovação da UFABC – InovaUFABC”, tendo o seu escopo definido a partir da aplicação da metodologia em riscos¹. Assim sendo, as diretrizes para a ação foram descritas no Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2022 – PAINT 2022, o qual consignou por objetivo: “Evidenciar as ações adotadas pela INOVA para gerenciar a Política de Inovação da UFABC”.

Ainda, da análise da legislação que rege a matéria, depreende-se que no ano de 2016 houve o estabelecimento do chamado “Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - MLCTI²” com a estruturação de diversas medidas e mecanismos de execução e suporte a serem adotadas pelas Universidades, dentre eles a implantação do Núcleo de Tecnologia da Inovação (NIT), a fim de fomentar a inovação tecnológica com vistas a inserir o país na chamada “Economia da Inovação”.

Por seu turno, na UFABC, as diretrizes contidas na nova legislação foram regulamentadas pela Resolução do Conselho Universitário – ConsUni de nº 197/2019³ que estabelece a “Política de Inovação e da Gestão do Núcleo de Inovação da Universidade Federal do ABC, revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 131”. Ainda, em razão dos arts. 5º e 6º da referida Resolução⁴, cabe à Agência de Inovação – InovaUFABC a gestão da Política de Inovação da UFABC e a *“execução das respectivas ações que visem a promoção da inovação tecnológica, a proteção da propriedade intelectual, a transferência de tecnologia, a extensão tecnológica, o*

¹ A descrição da metodologia utilizada no desenvolvimento desta ação de avaliação está disponível no Anexo A deste relatório.

² O Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação foi estabelecido pela Lei nº 13.243/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 9.283/2018, a partir da Lei nº 10.973/2004 e Emenda Constitucional nº 85/2015.

³ Resolução ConsUni nº 197/2019, de 01 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 891, de 05 de novembro de 2019. Disponível em: https://www.ufabc.edu.br/images/stories/comunicare/boletimdeservico/boletim_servico_ufabc_891.pdf

⁴ O art. 5º tem a seguinte redação: “Com a seguinte redação: “Art. 5º A InovaUFABC - Agência de Inovação é o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFABC, cuja estrutura e atividades são definidas pelo Conselho Universitário”. E, por sua vez, o art. 6º assim dispõe: “Compete à InovaUFABC a gestão da presente política e a execução das respectivas ações que visem a promoção da inovação tecnológica, a proteção da propriedade intelectual, a transferência de tecnologia, a extensão tecnológica, o empreendedorismo e, por competências mínimas, as demais atribuições previstas na legislação”.

empreendedorismo e, por competências mínimas, as demais atribuições previstas na legislação". Posto isso, o objetivo do negócio institucional a ser avaliado pode assim ser definido:

A execução das ações inerentes a implementação e gerenciamento da Política de Inovação da Universidade Federal do ABC é de responsabilidade da Agência de Inovação, denominada InovaUFABC, unidade administrativa que responde pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) instituído sem personalidade jurídica própria.

Uma vez conhecido o objetivo da Agência de Inovação – InovaUFABC, e, também, da análise preliminar do negócio auditado⁵, da composição da Matriz de Riscos e Controles - MRC (percepção da Auditoria Interna)⁶ e, ainda, do encontro realizado com a Controladoria-Geral da União – CGU para alinhamento do escopo da ação, foram levantados 54 eventos de risco, dos quais destacaram-se 17 por possuírem indicação de risco residual⁷ classificados como “Extremo” (100-80 pontos) e “Alto” (64-50 pontos). São eles:

- R1 - Ausência de transparência ativa acerca dos resultados obtidos pela InovaUFABC;
- R2 - Ausência de prestação de informações ao Ministério da Ciência e Tecnologia e respectiva publicação no sítio eletrônico da Inova UFABC;
- R7 - Inexistência dos instrumentos estratégicos e de gestão necessários à consolidação da Política de Inovação da UFABC;

⁵ Informações publicadas no sítio eletrônico da InovaUFABC até a data de 26.07.2022, disponíveis em <https://inova.ufabc.edu.br/>, além da análise da legislação geral e específica que rege o tema – Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, Portaria do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCTI) Nº 6.762/2019, Resolução ConsUni nº 197/2019, Lei nº 10.973/2019 e Resolução ConsUni nº 167/2016 e Regimento Interno da Agência de Inovação da UFABC – InovaUFABC.

⁶ Esclarece-se que a Matriz de Riscos e Controles – MRC é ferramenta que integra a Gestão de Riscos cujo objetivo é “*apoiar os agentes da governança e da gestão das organizações públicas no cumprimento de suas responsabilidades de gerar, preservar e entregar valor público em benefício da sociedade (accountability)*”. Disponível em Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos: Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2018: 10. Assim, os 54 eventos de risco preliminarmente levantados estão distribuídos nas seguintes fontes de risco: Governança, Planejamento, Processos, Pessoas e Sistemas.

⁷ Risco residual – nível de risco depois da consideração das ações adotadas pela gestão (por exemplo, controles internos) para reduzir o risco inerente (Brasil. Tribunal de Contas da União. Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2018: 48 – disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881E61E3109601620CBEC2333A04>

- R8 - Inexistência de planejamento estratégico formulado pelo Conselho Técnico Científico (CTC);
- R9 - Planejamento estratégico não guarda consonância com as diretrizes formuladas no PDI e na Política de Inovação da UFABC;
- R10 - Conselho Técnico Científico (CTC) inoperante;
- R13 - Falta de procedimentos relativos às modalidades de atuação da InovaUFABC (fluxo de processos);
- R20 - Não aplicação dos recursos arrecadados na InovaUFABC;
- R23 - Inexistência de manuais técnicos operacionais detalhando os fluxos de trabalho da InovaUFABC;
- R34 - Não regulamentação da política de investimento em capital social de empresas;
- R35 - Participação da UFABC no capital social de empresas em desacordo com os critérios previstos na legislação;
- R38 - Fluxo operacional e instrumentos necessários à execução das atividades de prestação de serviços técnicos não estabelecidos;
- R39 - Fragilidade operacional quanto à arrecadação da Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI);
- R40 - Aplicação inadequada dos recursos provenientes da TRI (manutenção de infraestrutura e aquisição de insumos para o parque tecnológico da UFABC);
- R41 - Não declaração da composição do Parque Tecnológico da UFABC e critérios para o emprego da TRI em sua manutenção;
- R46 - Ausência de regulamentação quanto à possibilidade de afastamento, licença e remuneração de pesquisador público;
- R51 - Fragilidade no acompanhamento da execução dos contratos de transferência de tecnologia.

Por conseguinte, a partir da análise da natureza dos respectivos eventos de riscos, os riscos residuais R20, R39, R40, R41 e R51 foram descartados em razão de versarem acerca da execução das atividades finalísticas da InovaUFABC, compondo o objeto/escopo do diagnóstico realizado pela CGU quando da avaliação da Política Nacional de Inovação – PNI na ação de avaliação denominada “Economia da Inovação das IFES”, assim, foram propostas as seguintes questões de auditoria orientadoras dos respectivos exames a serem desenvolvidos:

I. Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Inovação e de Gestão do Núcleo de Inovação da UFABC foram formalmente instituídos?

II. Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Inovação e de Gestão do Núcleo de Inovação da UFABC estão em regular execução?

III. A InovaUFABC cumpre com as obrigações de transparência ativa?

2. CONCLUSÃO

Considerando a aplicação da metodologia descrita no Anexo A, aliada aos entendimentos consignados no Acórdão nº 1832/2022-TCU-Plenário e, ainda, ao resultado exposto no “Painel de Inovação” desenvolvido como resultado da ação de avaliação conduzida pela CGU intitulada “Economia da Inovação nas IFES”, revelaram à luz das questões de auditoria, a existência de fragilidades que podem comprometer a atuação da InovaUFABC. Destacamos os seguintes:

- 1) Fragilidades quanto às obrigações de transparência ativa. Evidenciou-se a ausência de publicação em sítio eletrônico institucional, no Repositório de Dados da UFABC ou ainda, no Relatório de Gestão (2021) a publicação dos resultados operacionais obtidos pela InovaUFABC. A ausência de publicação dessas informações impacta sobremaneira as obrigações de transparência e prestação de contas, ainda que a Agência tenha encaminhado tais informações ao Ministério da Ciência e Tecnologia. Destacamos, porém, que tal fragilidade é de natureza operacional e, em linhas gerais, requer a adoção de procedimentos com vistas a melhorar a captação dessas junto aos demais atores organizacionais, a fim de direcioná-las aos canais de comunicação institucional;
- 2) Fragilidades quanto ao planejamento estratégico da InovaUFABC. Verificou-se que a integração dos instrumentos de planejamento – Plano de Desenvolvimento Institucional, Planejamento Estratégico Institucional - Agenda Prioritária e Planejamento Estratégico da InovaUFABC é relativamente baixa.

Com relação à perspectiva institucional, a UFABC necessita melhor elaborar os objetivos e declarar as metas, sobretudo quantitativas, a fim de direcionar a atuação do corpo funcional conforme o exposto na ação de avaliação – *Accountability*, Controle Interno e Governança⁸. No que tange ao planejamento estratégico da InovaUFABC esse deve ser capaz de identificar as prioridades da Agência à luz dos objetivos propostos no planejamento institucional, elaborando metas de atuação a serem consignadas nos planos de ação das divisões que compõem a InovaUFABC, Assim, espera-se que a integração e aplicação dos instrumentos e ferramentas de gestão – Planejamento Estratégico, Planos de Ação, Relatório de Atividades, entre outros, forneçam o roteiro necessário a materialização da Política de Inovação da UFABC e, por conseguinte, do MLCTI.

Isso posto, em razão das avaliações desempenhadas pelos Órgãos Superiores de Controle (vide item – Informações) e levando-se em consideração as fragilidades apontadas, optou-se por encaminhar as análises e conclusões por meio de “Oportunidades de Aprimoramento” (OP) não havendo a necessidade de formulação de Plano de Providências (PP) e, por conseguinte, monitoramento das “recomendações”. Contudo, indicamos que será dada ciência à SUGEPE, por meio de Nota de Auditoria (NA), das considerações inerentes a OP – 06, visto que essa possui impacto direto em fluxos operacionais da Superintendência.

3. INFORMAÇÕES

Esclarecemos que durante a fase de planejamento apurou-se que a CGU estava prestes a entregar o resultado da avaliação iniciada em 2021, com o mesmo escopo proposto no PAINT 2022, cuja ideia inicial era a verificação das evidências quanto às respostas da autoavaliação. A fim de mitigar Risco de Auditoria⁹ e com o intuito de evitar duplicidade de esforços e com o objetivo de conjugar forças de análise,

⁸ Disponível em: https://audin.ufabc.edu.br/images/relat_final_-_2021020_-_accountability_relat_de_gestao.pdf

⁹ Definido como o risco de o auditor chegar a conclusões inválidas e / ou fornecer opiniões equivocadas com base no trabalho de auditoria realizado (Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, 2017: 71). Disponível em: https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/lai/auditoria/ciset/manuais-normativos-e-pop/manual_orient_tecnica_atividade_auditoria_interna_governamental.pdf

realizou-se na data de 25.07.2022 encontro com representante daquele órgão de controle para alinhamento de escopo. Na ocasião fora comunicado o andamento dos trabalhos referentes à ação denominada “Economia da Inovação nas IFES¹⁰”, cujo objetivo recai em realizar diagnóstico acerca dos resultados alcançados por meio da execução da Política Nacional de Inovação – PNI, do Governo Federal, pelas 69 Instituições Federais de Ensino Superior – IFES.

Como resultado do encontro, em relação ao escopo, entendeu-se que o diagnóstico realizado pela CGU teve por objetivo capturar o momento atual do tema nas universidades federais, preocupando-se muito mais em fornecer uma visão sistêmica que demonstre um panorama das atividades de inovação, explicitando os anseios e dificuldades dos gestores do que uma ação de avaliação de conformidade pura e simples. A opção por tal abordagem, por conseguinte, exerceu reflexos na forma de condução da ação e apresentação dos resultados. Destaca-se, nesse ponto, a opção de a CGU não individualizar a análise por IFE, não havendo, portanto, a formulação de constatações e encaminhamento de relatório específico a destinatário certo para contra-argumentar eventuais “impropriedades” resultando, assim, na ausência de formulação de recomendações.

Ainda, a CGU optou por não emitir Relatório de Auditoria geral e apresentou os resultados dos trabalhos por meio do “Painel de Inovação¹¹”, construído em Power BI oportunizando, posteriormente, acesso aos gestores a fim de que esses se apropriassem do diagnóstico, comparassem os dados contidos nas métricas avaliadas e, caso necessário, solicitassem retificação das informações apresentadas.

Dessa forma, à luz das informações levantadas, restou evidente que não haveria sobreposição/conflito da avaliação conduzida pela CGU com as questões de auditoria consignadas no Programa de Auditoria (PA), por essa razão a AUDIN prosseguiu com os trabalhos, apresentando o PA à InovaUFABC em 05.08.2022.

¹⁰ Solicitação de Auditoria-CGU nº 07 - SEI 2332386.

¹¹ O primeiro encontro foi realizado na data de 12.08.2022 por videoconferência para os gestores de auditoria, ocasião que foram tecidos comentários gerais acerca do diagnóstico realizado e respectiva metodologia, tendo por encaminhamento a proposição de acesso ao “Painel de Inovação” para até 4 servidores de cada IFE previamente cadastrados nos sistemas da CGU. Um segundo encontro, também por videoconferência, fora realizado em 23.08.2022 agora com a participação dos gestores responsáveis pelos NITs, notadamente, aqueles que respondem pelas agências de inovação, pesquisa e áreas correlatas. Atualmente, a UFABC possui 4 acessos ao Painel distribuídos entre a InovaUFABC e AUDIN.

Contudo, já na fase de execução, sobreveio em 15.08.2022, o **Acórdão nº 1832/2022-TCU-Plenário**¹² que informou a apreciação do TC 014.856/2021-2 com o tema: “**Auditoria operacional para avaliar a implementação do novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI) nas Universidades Federais**”. Assim, da leitura do Acórdão, depreende-se que as questões de auditoria formuladas pela AUDIN foram contempladas na avaliação realizada pela Corte de Contas – Q1, Q2 e Q5.

O TCU, em 14.09.2022, convocou reunião para apresentar o trabalho desenvolvido e na oportunidade noticiou que: i) assim como a CGU, não iria emitir relatório específico para cada unidade “auditada”, formulando tão somente os encaminhamentos contidos no Acórdão, portanto, recomendações ou determinações não foram apresentadas a destinatário específico; ii) a partir do ano de 2024 o TCU realizará, via Sistema Conecta, ações de acompanhamento junto às unidades auditadas para avaliar a evolução dos encaminhamentos propostos no Acórdão, e iii) expectativa de que as Universidades promovam esforços durante o ano de 2023 para atender aos encaminhamentos trazidos pelo Acórdão com o objetivo de elevar a aderência das IFES aos mecanismos e instrumentos contidos no Novo Marco Legal da Ciência e Tecnologia. Espera-se, dessa forma, evolução do diagnóstico trazido pelo Acórdão nº 1832/2022-TCU-Plenário.

Assim sendo, diante da conjuntura que remonta a realização de dois importantes trabalhos executados pelos órgãos superiores de controle – TCU e CGU, cujos diagnósticos revelaram o panorama/situação atual das atividades de inovação nas universidades, formulando encaminhamentos contundentes com o apontamento de importantes questões a serem tratadas pelas IFES; considerando que o Tribunal declarou que no ano de 2024 realizará ações de acompanhamento específicas por IFE e que se espera uma mudança de paradigma no *status quo* com o avanço dos encaminhamentos propostos durante o ano de 2023; considerando, também, que a UFABC respondeu aos questionários enviados pelos órgãos de controle superiores exercendo papel ativo no fornecimento de dados, informações e, sobretudo, as impressões dos gestores à frente da InovaUFABC; e, ainda, que é certa e relevante a

¹² Encaminhado por meio do Ofício 0970/2022-TCU/SecexEducação. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/88/85/8B/B7/5E2B2810B4FE0FF7E18818A8/Sessao%2010.8%20Anop%20Univ%20AN%20014.856-2021-2-AN%20-%20Anop_universidades_marco_legal_inovacao.pdf

sobreposição exata das questões de auditoria contidas no PA com àquelas formuladas pelo TCU, a AUDIN optou por interromper os trabalhos de avaliação não formulando constatações e recomendações de auditoria. Contudo, em consideração à InovaUFABC e aos demais atores organizacionais que responderam às Solicitações de Auditoria (SA) já emitidas, e no intuito de agregar valor à gestão, as análises oriundas dos materiais levantados serão encaminhadas por meio de Relatório Final de Auditoria sob o formato de “Oportunidades de Aprimoramento”.

4. OPORTUNIDADES DE APRIMORAMENTO

Os itens dispostos neste capítulo não configuram propriamente uma “constatação de auditoria”, a qual requer a formulação de recomendação e posterior monitoramento quanto a sua implementação ou não pela área auditada, mas de impropriedades/incongruências que merecem atenção do gestor a fim de evitar equívocos de interpretação e compreensão. São, portanto, sugestões de aprimoramento.

4.1 Questão de Auditoria I: Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Inovação e de Gestão do Núcleo de Inovação da UFABC foram formalmente instituídos?

A questão de auditoria tinha por propósito i) identificar os instrumentos de gestão estruturantes indicados na legislação geral e específica e ii) verificar a institucionalização desses instrumentos, especialmente aqueles indicados na Política de Inovação da UFABC – Resolução ConsUni nº 197/2019 pela InovaUFABC e demais atores organizacionais¹³. Ainda, da análise do Acórdão nº 1832/2022-TCU-Plenário registramos que a questão – Q1 formulada pelo TCU circunscreve a questão proposta no PA. Isso posto, temos:

Q1 - Em que medida as políticas de inovação instituídas ou atualizadas pelas universidades federais a partir da edição do Decreto 9.283/2018, que regulamentou as mudanças no novo MLCTI, dispõem sobre os requisitos compreendendo a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo e estabelecem os objetivos e diretrizes definidos no

¹³ Na Matriz de Riscos e Controles - perspectiva da AUDIN, os riscos correspondentes remontam ao R7, R34, R35, R38, R46.

De forma geral, os resultados¹⁴ dos exames obtidos pelo TCU revelaram que “*cerca de metade das universidades federais não têm políticas de inovação atualizadas em conformidade às disposições do novo MLCTI*”. Depreende-se do Acórdão que a análise do TCU limitou-se a verificar, a partir de uma avaliação de conformidade, se i) a Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT instituiu ou não política de inovação e ii) uma vez instituída, se essa estava ou não atualizada em consonância com o MLCTI, ou seja, se a política de inovação da ICT aborda os 22 temas específicos consignados no MLCTI.

Isso posto, levando-se em consideração as conclusões trazidas pela Corte de Contas, passamos a análise das informações coletadas no âmbito da UFABC e, em sequência, elencamos as “Oportunidades de Aprimoramento – OP” verificadas no contexto de atuação da InovaUFABC.

- OP – 01: No que tange a instituição de política de inovação a UFABC editou a Resolução ConsUni nº 197/2019 que “*estabelece a Política de Inovação e da Gestão do Núcleo de Inovação da Universidade Federal do ABC, revoga e substitui a Resolução ConsUni 131*”. Com relação a essa estar atualizada em consonância com MLCTI, ou seja, se o seu texto legal aborda ou prevê os 22 temas específicos trazidos pelo Marco Legal, é possível emitir juízo de valor positivo. Da análise da Resolução ConsUni nº 197/2019, depreende-se que o único tema que não é citado explicitamente se refere à gestão de incubadoras, todavia tal impropriedade é mitigada visto que o Conselho Técnico Científico – CTC da InovaUFABC editou a Resolução CTC nº 01/2020¹⁵ que “*Institui a incubadora de empresas no âmbito da UFABC, denominada Incubadora de Base Tecnológica da UFABC - ITUFABC, revoga e substitui a Resolução da Agência de Inovação Nº 01, de 30 de outubro de 2017*”. Sob o aspecto formal, seria salutar que quando da revisão da Resolução ConsUni nº 197/2019 o tema fosse inserido de forma explícita, abordando a gestão da incubadora e não somente se referindo a criação dessa como forma de “mecanismos de geração de empreendimentos”;

¹⁴ Consignados no Capítulo 3 – Políticas de Inovação - Acórdão nº 1832/2022-TCU-Plenário.

¹⁵ Disponível em: <https://inova.ufabc.edu.br/images/Incubadora/Incubadora.pdf>

- OP – 02: Em linha com a instituição da política de inovação da UFABC, da análise da Resolução ConsUni nº 197/2019, evidencia-se que o ConsUni optou por adotar um o que o TCU chamou no Acórdão de “modelo fragmentado” desconcentrando, assim, a institucionalização dos 22 temas trazidos pelo MLCTI em diversos atores organizacionais da UFABC para que esses promovessem a regulamentação específica necessária a dar fruição à política de inovação da instituição. Nesse aspecto, sinalizamos para o baixo grau de regulamentação infralegal promovido pela UFABC. Dos 14 pontos indicados para regulamentação futura, 6 deles foram de alguma forma “regulamentados” institucionalmente (Tabela 1). Posto isso, chamamos a atenção para o entendimento¹⁶ do Tribunal de que “a obrigatoriedade de formalizar uma política de inovação que contemple cada uma das exigências do MLCTI não implica que todas as medidas de incentivo tenham que ser adotadas pela universidade” e continua, por exemplo: “assim, é obrigatório que a política de inovação da universidade estabeleça diretrizes e objetivos para a prestação de serviços técnicos especializados (Lei nº 10.973/2004, art. 15-A, parágrafo único, III), mas a política de inovação poderá dispor expressamente que a universidade não os prestará”. Assim, mesmo que a UFABC opte por não atuar em determinada medida de incentivo, poderá declarar a sua não atuação na própria política de inovação ou, ainda, em documentos de planejamento estratégico que declarem os motivos para a não atuação a fim de motivar a decisão e subsidiar eventual revisão da política, regulamentando o tema de forma negativa, haja vista que o TCU considera que a implementação dos incentivos trazidos pelo MLCTI é discricionária;

Tabela 1 - MCLTI e Resolução ConsUni nº 197/2019.

ID	Diretrizes e objetivos exigidos pelo MLCTI	Previsto na Res. ConsUni nº 197/2019?	Normativo infralegal	Instituído?	Área da UFABC responsável
1	estratégicos de atuação institucional no ambiente produtivo local, regional ou nacional (Lei 10.973/2004, art. 15-A, § único, I)	SIM (art. 2, § único e art. 3º)	-	-	-
2	de empreendedorismo (Lei 10.973/2004, art. 15-A, § único, II)	SIM (art. 27 e 28)	-	-	Ações transversais

¹⁶ Disponível em: fl. 29, do Acórdão nº 1832/2022-TCU-Plenário.

3	de gestão de incubadoras (Lei 10.973/2004, art. 15-A, § único, II)	NÃO	Instituição da Incubadora de Empresas - ITUFABC	SIM (Res. CTC nº 01/2020)	CTC- InovaUFABC
4	de participação no capital social de empresas (Lei 10.973/2004, art. 15-A, § único, II)	SIM (art. 29 a 31)	Política de Investimento no Capital Social de Empresas	NÃO	Não explicitou a qual área compete a iniciativa.
5	para extensão tecnológica (Lei 10.973/2004, art. 15-A, § único, III)	SIM (art. 32)	-	-	-
6	para prestação de serviços técnicos (Lei 10.973/2004, art. 15-A, § único, III)	SIM (art. 33 a 37)	“[...] a serem definidas em normas específicas	SIM (Res. CPCo nº 6/2022)	Comissão Permanente de Convênios (CPCo)
			Taxa de Ressarcimento Institucional	SIM (Res. ConsUni nº 159/2015)	ConsUni
7	para compartilhamento de seus laboratórios e equipamentos (Lei 10.973/2004, art. 15-A, § único, IV)	SIM (art. 38 e 39)	Regulamento específico	NÃO*	Não explicitou a qual área compete a iniciativa
8	para permissão de uso por terceiros de seus laboratórios e equipamentos (Lei 10.973/2004, art. 15-A, § único, IV)	SIM (art. 38 e 39)	Regulamento específico	NÃO*	Não explicitou a qual área compete a iniciativa
9	para compartilhamento e permissão de uso por terceiros de seus recursos humanos e capital intelectual (Lei 10.973/2004, art. 15-A, § único, IV)	SIM (art. 38 e 39)	Regulamento específico	NÃO*	Não explicitou a qual área compete a iniciativa
10	de gestão da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia (Lei 10.973/2004, art. 15-A, § único, V)	SIM (art. 7º ao 16)	Regulamento institucional de Propriedade Intelectual	SIM (Res. CTC nº 02/2021)	CTC - InovaUFABC
11	para institucionalização e gestão do Núcleo de Inovação Tecnológica (Lei 10.973/2004, art. 15-A, § único, VI)	SIM (art. 5º e 6º)	Regimento Interno da InovaUFABC	SIM	Reitoria (ConsUni)
12	para orientação das ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual (Lei 10.973/2004, art. 15-A, § único, VII)	SIM (art. 40 e 41)	Programas de Capacitação e desenvolvimento de pessoal	SIM	InovaUFABC
13	para estabelecimento de parcerias para desenvolvimento de tecnologias com inventores independentes, empresas e outras entidades (Lei 10.973/2004, art. 15-A, § único, VIII)	SIM (art. 22 ao 24)	-	-	-
14	para a participação, a remuneração, o afastamento e a licença de servidor ou empregado público nas atividades decorrentes das disposições do Decreto 9.283/2018 (art. 14, §10, I)	SIM (art. 42 a 45)	Regulamento específico	NÃO**	Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE)

15	para a captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias decorrentes das disposições do Decreto 9.283/2018 (art. 14, §1o, II)	SIM (art. 48)	-	-	-
16	para a qualificação e a avaliação do uso da adoção dos resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa (Decreto 9.283/2018, art. 14, §1o, III)	SIM (art. 49)	Políticas e Indicadores	NÃO***	Comissão de Pesquisa (CoPes) – Pró-reitoria de Pesquisa (PROPES)
17	para o atendimento do inventor independente (Decreto 9.283/2018, art. 14, §1o, IV)	SIM (art. 25 e 26)	Regulamento quanto a utilização da criação protegida	SIM (Res. CTC nº 03/2021)	CTC - InovaUFABC
Disposições exigidas na política					
18	a organização e a gestão dos processos que orientarão a transferência de tecnologia (Lei 10.973/2004, art. 15-A; Decreto 9.283/2018, art. 14, I)	SIM (art. 17 ao 21, e 31)	Resolução específica para disciplinar os critérios de aplicação dos recursos	NÃO****	CTC- InovaUFABC com aprovação do ConsUni;
19	a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional (Lei 10.973/2004, art. 15-A; Decreto 9.283/2018, art. 14, II)	SIM (art. 2º)	-	-	-
20	as modalidades de oferta de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração (Decreto 9.283/2018, art. 12, §6o)	SIM (art. 18)	-	-	-
21	os critérios e condições para a escolha da contratação mais vantajosa na contratação de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração (Decreto 9.283/2018, art. 12, §8o)	SIM (art. 18)	Os critérios estarão descritos em processo administrativo	-	-
22	hipóteses e condições para cessão, a título não oneroso, dos direitos da universidade sobre a criação ao criador ou, mediante remuneração, a terceiro (Decreto 9.283/2018, art. 13)	SIM (art. 11)	-	-	-

Fonte: Elaborado pela AUDIN, em 27.09.2022.

* Consignamos que o Ato Decisório nº 12/2022 – CoPes, publicado no Boletim de Serviço nº 1173, de 30 de agosto de 2022, disciplina tão somente a gestão e compartilhamento do uso dos equipamentos multiusuários (EMUs), no contexto da Chamada FAPESP 27/2022. Disponível em: https://www.ufabc.edu.br/images/stories/comunicare/boletimdeservico/boletim_servico_ufabc_1173.pdf e que a InovaUFABC por meio da Resolução nº 01/2020 disciplinou o compartilhamento de laboratórios para fins de atividades de incubação.

** As explicações encontram-se dispostas na OP – 06.

*** Da análise do sítio eletrônico <https://propes.ufabc.edu.br/a-propes/assessoras/comissoes/copes/documentos> não foram encontrados documentos – Resoluções

ou Atos Decisórios que denotassem a proposição e instituição de política e indicadores a fim de qualificar e avaliar o uso da adoção dos resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa (Decreto 9.283/2018, art. 14, §1o, III).

**** Da análise do sítio eletrônico <https://www.ufabc.edu.br/administracao/conselhos/consuni/atos-decisorios> não foram encontrados atos decisórios publicados posteriormente à Resolução ConsUni nº 197/2019 que denotassem a aprovação de resolução específica para disciplinar os critérios de aplicação dos recursos conforme o art. 19, da Resolução ConsUni nº 197/2019.

- OP – 03: Sob o aspecto material da redação da Resolução ConsUni nº 197/2019, ou seja, em relação ao seu conteúdo, alertamos para eventuais lacunas que podem comprometer a interpretação do normativo. Citamos, por exemplo, a omissão da área responsável por formular determinados regulamentos infralegais. Explicamos: A redação da Resolução, ao contrário do que faz em relação a alguns regulamentos em que explicita diretamente a quem compete disciplinar determinado “incentivo” (por exemplo: ID-6, ID-10 e ID 16) e, em alguns casos determina o procedimento de aprovação (ID-18), nada dispõe acerca dos responsáveis que deverão formular a Política de Investimento no Capital Social de Empresas (ID-4), Regulamento específico para o compartilhamento de laboratórios e equipamentos (ID-7), Regulamento específico para a permissão de uso por terceiros de laboratórios e equipamentos (ID-8) e Regulamento específico para compartilhamento e permissão de uso por terceiros de seus recursos humanos e capital intelectual (ID-9). Poder-se-ia interpretar que tal responsabilidade cabe à InovaUFABC, contudo o ConsUni quando quis que determinado normativo fosse desenvolvido pela Agência assim o fez indicando explicitamente a competência do Conselho Técnico Científico – CTC, como por exemplo, no caso do Regulamento institucional de Propriedade Intelectual (ID-10) e Regulamento quanto a utilização de criação protegida – inventor independente (ID-17). Assim, sugere-se que a questão seja encaminhada junto à Reitoria para a definição de competência legislativa infralegal ou declaração de que a UFABC não atuará com esses incentivos;
- OP – 04: A boa técnica legislativa orienta que os dispositivos que regulam casos omissos sejam dispostos por último quando da redação de normativos. O fato do Capítulo IX – Do Conflito de Interesses e Casos Omissos - Resolução ConsUni nº 197/2019 estar disposto antes de outros dois capítulos: Capítulo X – Captação, Gestão, Aplicação de Receitas; Capítulo XI – Qualificação e a Avaliação do Uso da Adoção dos Resultados decorrentes de Atividades e Projetos de Pesquisas, pode levar o intérprete ao raciocínio de que a InovaUFABC não possui a

competência para dirimir situações omissas e de conflito de interesses que envolvam as matérias consignadas nos Capítulos X e XI, em que pese o art. 47 deixar claro que: “Os casos omissos e possíveis dúvidas quanto a situações de conflito de interesse no âmbito das atividades previstas nesta Política deverão ser encaminhadas para a apreciação do Conselho Técnico Científico da InovaUFABC”;

- OP – 05: A opção por consignar que os critérios e condições para a escolha da contratação mais vantajosa para transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito ou de exploração estarão descritos em processo administrativo específico pode denotar a utilização de critérios distintos a depender do caso apresentando. Sugere-se que a administração formule critérios mínimos de escolha e os publique antecipadamente à apreciação do caso; em não sendo tal opção possível, que se dê transparência a todos os processos administrativos, especificamente os pareceres, a fim de publicitar os critérios (exposição de motivos) que levaram a Administração por assim decidir;
- OP – 06: Um dos incentivos propostos pelo MLCTI refere-se aos estímulos para que docentes e servidores se dediquem a atividades voltadas à inovação. Neste ponto, prestamo-nos dos esclarecimentos elencados no Acórdão nº 1832/2022-TCU-Plenário (fls. 63) acerca das possibilidades trazidas pela legislação. Assim, ao chamado “Pesquisador Público” podem ser concedidos os seguintes atos:
 - i) afastamento de sua instituição, para colaborar com outra ICT (hipótese de cessão prevista na Lei 8112/1990, art. 93), desde que em atividades compatíveis com a natureza do cargo, assegurados os vencimentos e outras vantagens pecuniárias da instituição de origem (art. 14 da Lei 10.973/2004);
 - ii) autorização, em caso de regime de dedicação exclusiva, para “exercer atividade remunerada de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ICT ou em empresa e participar da execução de projeto aprovado ou custeado com recursos previstos nesta Lei, desde que observada a conveniência do órgão de origem e assegurada a continuidade de suas atividades de ensino ou pesquisa nesse órgão, a depender de sua respectiva natureza” (art. 14-A da Lei 10.973/2004, incluído pela Lei 13.243/2016);
 - iii) concessão de licença sem remuneração, pelo prazo de até três anos

renováveis, para constituir empresa com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à inovação, desde que não esteja em estágio probatório, a critério da Administração na forma de regulamento próprio (art. 15 e §§ da Lei 10.973/2004). Observa-se que, neste caso de licença, fica suspensa a vedação de o servidor público participar de gerência de empresa, expressa no inciso X do art. 117 da Lei 8.112/1990, e que a instituição fica autorizada a realizar contratação temporária no caso de prejuízo gerado pelo afastamento.

Em resposta à SA nº 17/2022 a SUGPEPE informou que no caso da hipótese i) afastamento aplicam-se os procedimentos previstos no fluxo do afastamento para prestar Colaboração Técnica e no caso da hipótese iii) concessão de licença sem remuneração aplicam-se os procedimentos inerentes à concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares (Lei nº 8.112/90), sendo ambos os procedimentos descritos no Manual do Servidor¹⁷. Neste contexto seguem as oportunidades de aprimoramento as quais também serão, oportunamente, encaminhadas a SUGPEPE por meio de Nota de Auditoria (NA):

- a) Os sítios eletrônicos da InovaUFABC e SUGPEPE não fazem menção explícita às modalidades de afastamento (*lato sensu*) trazidas pelo MLCTI. Ainda, o Manual do Servidor não menciona a equiparação dos fluxos de procedimentos já regulamentados pela Lei nº 8.112/90 àqueles trazidos pelo MLCI. Ou seja, quando se está a procurar pelo fluxo operacional necessário ao afastamento não há a informação de que para a modalidade prevista no MLCTI deverá ser seguido o fluxo previsto na Lei nº 8.112/90. Sugere-se que as respectivas áreas explicitem em seus sítios eletrônicos as modalidades de afastamento permitidas e os respectivos procedimentos;
- b) Embora tenha sido declarado que o fluxo para a solicitação de concessão da licença sem remuneração (hipótese iii) seja o mesmo aplicado para a concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares (Lei nº 8.112/90), esclarecemos que tratam-se de modalidades de licença diferentes com fundamentos legais distintos. A licença prevista no MLCTI (hipótese iii), poderá ser concedida no contexto em que o pesquisador público irá constituir empresa com a finalidade de desenvolver atividade

¹⁷ Disponível em: <https://www.ufabc.edu.br/servidor/portal-do-servidor/manual-do-servidor-procedimentos>

empresarial relativa à inovação, logo, é preciso que esse demonstre tal motivação no fluxo de concessão, já a licença regulada pela Lei nº 8.112/90 não possui tal restrição, vale dizer: o servidor que dela pleiteia não necessita expor motivo específico. Outra diferença remonta aos prazos de duração. Embora ambas possam ser concedidas pelo prazo de até 3 anos, a licença regulada pelo MLCTI (hipótese iii) pode ser renovável por igual período, podendo o pesquisador público ficar afastado do órgão por até 6 anos não podendo ser interrompida pela Administração; já a licença elencada na Lei nº 8.122/90 limita-se ao período de 3 anos tão somente, podendo a administração interrompê-la a qualquer tempo. Por fim, à licença sem remuneração trazida pelo MLCTI não se aplica a restrição consignada no art. 17, X, da Lei nº 8112/90, visto que o servidor irá constituir empresa. Dessa forma, ainda que o aproveitamento dos fluxos de aprovação seja salutar, as licenças não se confundem. Dessa forma, as particularidades inerentes às prerrogativas trazidas pelo MLCTI deverão estar previstas no Manual do Servidor;

- c) Não foram encontrados os procedimentos e critérios a serem considerados pela Administração quando do pedido de autorização (hipótese ii), por parte do pesquisador público, para exercer atividade remunerada de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ICT ou empresa e participar da execução de projeto aprovado ou custeado com recursos previstos no MLCTI, desde que observada a conveniência do órgão de origem e assegurada a continuidade de suas atividades de ensino ou pesquisa nesse órgão, a depender de sua respectiva natureza. Sugere-se que seja desenhado em conjunto com a InovaUFABC o fluxo em comento;
- OP – 07: Registramos que a Resolução CPCo nº 01/2014 dispõe acerca dos procedimentos para a celebração, acompanhamento, prorrogação e apresentação de relatório de execução e prestação de contas na celebração de parcerias com instituições públicas e privadas, ou seja, disciplina o trâmite processual. O regulamento trazido pelo MLCTI objetiva detalhar os critérios de compatibilização da força de trabalho e de equipamentos quando da possibilidade de compartilhamento. Assim, ainda que a referida resolução solicite, por exemplo, a anexação do plano de trabalho e que esse deva explicitar a composição da equipe técnica, com a indicação das respectivas cargas horárias e formas de

remuneração, quando houver; silencia em relação aos critérios adotados pela administração quanto à sua aprovação ou rejeição. Ademais, consignamos que a Resolução CPCo é do ano de 2014 e editada no contexto em que a UFABC ainda não possuía política de inovação adequada ao novo MLCTI. Assim, indicamos ao menos a revisão da Resolução CPCo para que aborde explicitamente o tema de compartilhamento de capital intelectual e congêneres, notadamente os IDs – 7, 8 e 9;

- OP – 08: Quanto ao encaminhamento da Política de Mitigação de Casos de Conflito de Interesse que substituirá a Portaria nº 1673/2021¹⁸, cujo objetivo é delimitar as fronteiras entre os processos e atividades de inovação e a atuação dos servidores - com dedicação exclusiva ou não, fazemos as seguintes sugestões: i) participação da SUGEPE nas discussões posto que umas das possíveis medidas para a mitigação dos conflitos de interesse pode vir a ser a concessão de afastamentos e licenças ao servidor – “Pesquisador Público”, não tendo a InovaUFABC competência legislativa para dispor sobre a matéria de forma isolada; ii) a assimilação pelos atores institucionais que o MLCTI trouxe uma série de incentivos a fim de fomentar o ambiente de inovação, desta feita a atuação/pleito do “Pesquisador Público” não deve ser avaliada de forma restritiva; iii) a necessidade de estabelecimento de critérios objetivos quando do julgamento das situações de conflitos de interesses em face dos interesses próprios da Administração – vide tópico 8.24 e seguintes - “*Afastamentos (regras sobre afastamentos, licenças sem remuneração e autorizações de pesquisadores) e apoio ao inventor independente*”, do Acórdão nº 1832/2022-TCU-Plenário;
- OP – 09: É salutar que a UFABC envide esforços para a edição de resolução específica que tenha por objetivo definir os critérios para a aplicação dos recursos aferidos em razão da celebração dos contratos de transferência de tecnologia, licenciamento ou cessão (art. 19, § 1º e 2º, da Resolução ConsUni nº 197/2019) visto que, atualmente, há quatro contratos¹⁹ firmados dos quais dois deles estão em período de apuração de receitas. Ainda que se tenha a notícia de que a InovaUFABC vem promovendo a articulação necessária para a resolução do assunto junto a Procuradoria Federal e a Pró-reitoria de Planejamento e

¹⁸ Publicada no Boletim de Serviço nº 1044, de 30 de abril de 2021. Disponível em: https://inova.ufabc.edu.br/images/Incubadora/boletim_servico_ufabc_1044.pdf

¹⁹ Em resposta à SA nº 16/2022.

Desenvolvimento Institucional – PROPLADI, sugere-se a conjugação de empenho com os demais atores institucionais de forma a garantir prioridade no assunto, em razão do cenário escasso de recursos e necessidade de aprovação pelo ConsUni.

4.2 Questão de Auditoria II: Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Inovação e de Gestão do Núcleo de Inovação da UFABC estão em regular execução?

A questão de auditoria tinha por objetivo evidenciar a relação entre os instrumentos de gestão estruturantes, seus atores e a execução das atividades finalísticas da InovaUFABC responsáveis por garantir a fruição/execução da Política da Inovação da UFABC²⁰. Ainda, da leitura o Acórdão nº 1832/2022-TCU-Plenário, extrai-se que a questão de auditoria - Q2 formulada pela Corte de Contas guarda estrita relação com aquela consignada no PA. Assim temos:

Q2 - Em que medida estão sendo efetivamente utilizadas pelas 69 universidades federais em sua atuação, a partir do ano de 2018, no âmbito do desenvolvimento científico e tecnológico e da inovação, as medidas de incentivo criadas pelo MLCTI, abrangendo a EC 85/2015, Lei 10.973/2004, a Lei 13.243/2016 e o Decreto 9.283/2018?

Em cognição sumária, os resultados²¹ dos exames obtidos pelo TCU revelaram que a utilização dos incentivos trazidos pelo MLCTI pelas universidades ainda é incipiente, quer seja pelo motivo de que algumas medidas de incentivo carecem de regulamentações adicionais ou resolução de aparentes conflitos normativos por instâncias superiores às IFES ou pela opção discricionária que as universidades possuem em não implementar determinada política de incentivo ou, ainda, pela insuficiência de infraestrutura como, por exemplo, de recursos humanos e sistemas de informação dos Núcleos de Inovação Tecnológica – NITs.

Diante do exposto, antes de passarmos às “Oportunidades de Aprimoramento”, com o objetivo de alinhar conceitos e evitar interpretações equivocadas, tecemos alguns esclarecimentos em relação às diversas interações entre as camadas estratégica, tática e operacional que envolvem a atuação da InovaUFABC como

²⁰ Na Matriz de Riscos e Controles - perspectiva da AUDIN, os riscos correspondentes remontam ao R8, R9, R10, R13, R23.

²¹ Consignados no Capítulo 8 – Exame da Efetiva Utilização dos Incentivos do MLCTI - Acórdão nº 1832/2022-TCU-Plenário.

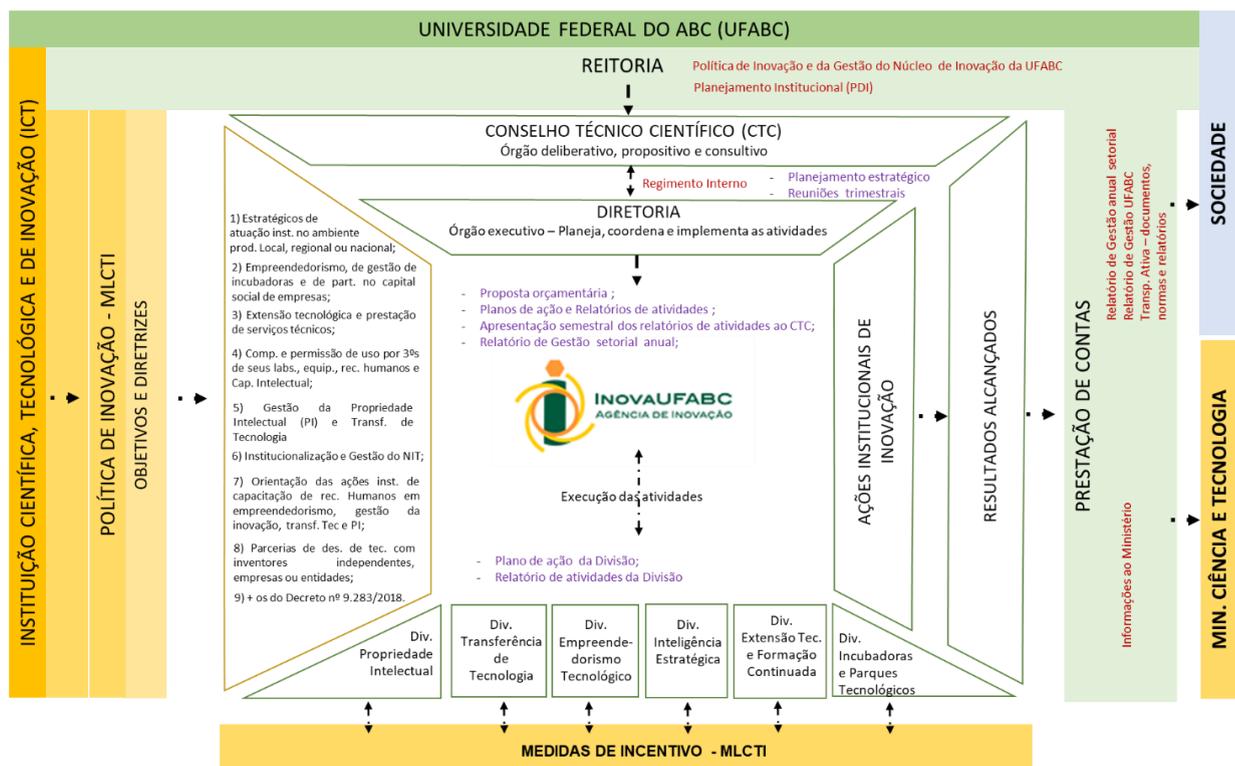
gestora da Política de Inovação da UFABC. Explicamos:

- Sob a perspectiva estratégica, considera-se que o MLCTI é o instrumento que indica em linhas gerais a direção de atuação que deve ser perseguida pelas IFES. Para tanto, traça objetivos e diretrizes que devem figurar nas Políticas de Inovação de cada universidade. Não por acaso, o Acórdão nº 1832/2022-TCU-Plenário deixa claro a obrigatoriedade de as universidades instituírem políticas de inovação e que essas devem, necessariamente, abordar os 22 temas trazidos pelo MLCTI, ainda que se opte, posteriormente, pela não atuação em determinado tema;
- Por sua vez, a camada tática remonta a institucionalização propriamente dita da política de inovação por determinada universidade, a qual pode adotar o modelo integrado - quando a sua Política contempla as orientações e diretrizes para todos os temas consignados no MLCTI; ou pode ocorrer no modelo fragmentado - quando o seu normativo traz as definições de prioridades e objetivos estratégicos da universidade em relação à sua política de inovação deixando para momento posterior a edição de regulamentos específicos que irão tratar de forma separada sobre cada matéria disciplinada pela Política de Inovação da IFE; .
- Por último, pode-se considerar que a camada operacional recai na atuação dos Núcleos de Inovação e Tecnologia – NITs frequentemente responsáveis por executar e gerir a política de inovação regulamentada pela universidade.

No caso da UFABC, verifica-se que à luz da camada tática, a universidade institui política de inovação – Resolução ConsUni nº 197/2019 utilizando-se do modelo fragmentado - edição de regulamentos futuros por diversos atores organizacionais conforme já demonstrado neste documento. No que remonta à camada operacional, a Resolução ConsUni nº 197/2019, por força dos arts. 5º e 6º consigna que a Agência de Inovação – InovaUFABC é o NIT da Universidade devendo, portanto, desempenhar uma série de atribuições de planejamento e coordenação - “instrumentos estruturantes de gestão” em conjunto com outras áreas da UFABC a fim de perseguir as diretrizes e os objetivos elencados no novo Marco Legal, os quais materializam-se por meio dos produtos e resultados advindos da atuação das Divisões que compõem a InovaUFABC – Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia, Empreendedorismo Tecnológico, Inteligência Estratégica, Extensão Tecnológica e

Formação Continuada e Incubadoras e Parques Tecnológicos, mediante a promoção dos incentivos elencados no MCLTI. Assim, apresentamos o seguinte Diagrama de Contexto:

Figura 1 – Diagrama de Contexto



Fonte: Elaborado pela AUDIN, em 27.07.2022.

Por todo o exposto, esclarecemos que as “OPs” foram formuladas dentro do contexto ora apresentado. Temos:

- OP – 10: Sabe-se que o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC – PDI 2013-2022²² - excepcionalmente com prazo estendido até 2023, foi formulado no contexto de inexistência do novo MLCTI e da Resolução ConsUni nº 197/2019. Sabe-se, também, que a UFABC optou por direcionar o desenvolvimento de seu Planejamento Estratégico - PE apoiando-se em metas qualitativas, deixando em segundo plano a definição de metas quantitativas, tanto é assim que, para o ano de 2021/2022, adotou como mecanismo de planejamento a chamada Agenda Prioritária²³, documento que detalha os “Temas Geradores de Gestão” a fim de

²² Disponível em: <https://propladi.ufabc.edu.br/images/pdi/livro%20pdi.pdf>

²³ Disponível em: https://propladi.ufabc.edu.br/images/planejamento_gestao/2021_ufabc_planejamento_gestao_agenda_prioritaria_sintese.pdf

direcionar o corpo funcional para o alcance dos objetivos propostos pela gestão. Ocorre que, não obstante o verbete “inovação” ser citado 43 vezes no PDI 2013-2022 e 7 vezes na Agenda Prioritária 2021/2022, não há a declaração inequívoca dos objetivos, das metas e dos resultados a serem perseguidos pela InovaUFABC. De concreto, destacamos o item “*Regulamentar a venda dos serviços acadêmicos e de excedentes de pesquisa em consonância com a política de inovação da UFABC, e definir e implantar modelos de gestão*”, o qual espera-se que tenha a participação da InovaUFABC por ser a gestora da referida Política. Isso posto, no contexto em que a Universidade está discutindo o próximo PDI e levando em consideração que a UFABC conta com Política de Inovação instituída, sugere-se que sejam elencados os objetivos prioritários de atuação da InovaUFABC para o próximo ciclo de planejamento institucional, observando os “mecanismos de incentivos” trazidos pelo MLCTI²⁴ e, sobretudo, a infraestrutura²⁵ da Agência;

- OP – 11: Em resposta à SA nº 16/2022 depreende-se que o último planejamento estratégico - PE realizado pela InovaUFABC remonta ao ano de 2018, o qual formula proposta de reestruturação da Agência. De fato, o Regimento Interno da InovaUFABC não prevê a periodicidade em que novo PE deve ser formulado. Nesse sentido, do ponto de vista formal, seria interessante que o regimento trouxesse dispositivo acerca da periodicidade mínima para a revisão do PE da Agência, contudo, fazemos as seguintes considerações para ponderações futuras do corpo diretivo da Agência: i) de fato, o PE deve ter por referência períodos de tempo mais longos, visto que possui por finalidade declarar objetivos de longo prazo, relegando as metas e indicadores aos chamados planos de ação – de curto prazo. Assim, plausível é a sugestão quanto ao estabelecimento de periodicidade de “*ao menos a cada 4 anos, contados a partir da reformulação do PDI/UFABC*”. Porém, considerando que o PDI tem duração de 10 anos e que dentro desta vigência a InovaUFABC formularia, ao menos, três PEs por PDI e que o último PE ultrapassaria em 2 anos para o novo PDI, o qual poderá inserir novos objetivos institucionais, talvez atrelar o PE da Agência a partir do PDI não se revele uma boa opção; por outro lado, tal mecanismo pode conferir estabilidade a atuação da

²⁴ Lista pormenorizada dos mecanismos de incentivo do MLCTI pode ser encontrada no Apêndice B – Medidas de Incentivo previstas no Novo MLCTI, do Acórdão nº 1832/2022-TCU-Plenário.

²⁵ Recomendamos a leitura do Capítulo – 4, “Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT): Avaliação sobre a institucionalização do NIT e das condições ofertadas para o seu adequado funcionamento”, do Acórdão nº 1832/2022-TCU-Plenário.

Agência na medida em que se estende por entre PDIs, tal como o Plano Plurianual se estende por entre mandatos presidenciais; ii) há que se ponderar ou não, que o diretor da Agência e, por conseguinte, o presidente do CTC é nomeado pelo Reitor que possui mandato de 4 anos e que, em última análise, é o responsável por direcionar o PE institucional; iii) que os “Temas Geradores de Gestão”, ferramenta utilizada atualmente, possuem por horizonte de planeamento o período de 2 anos; e, por último, iv) que a constante revisitação dos planos de ação é capaz de denotar a aderência dos resultados alcançados com aqueles propostos no PE, podendo sinalizar a necessidade de novo PE antes de período certo de tempo;

- OP – 12: Sugere-se que a InovaUFABC desenvolva novo PE acompanhado dos respectivos planos de ação das Divisões com base nos encaminhamentos sugeridos pelo TCU no Acórdão nº 1832/2022-TCU-Plenário, priorizando as questões de avaliação dos resultados obtidos - indicadores e de transparência e prestação de contas. Nesse aspecto, indicamos como melhor prática, não obstante a existência de outras metodologias, a metodologia proposta por Stoner e Freeman (1999: 91)²⁶ na qual consiste na identificação e execução dos “5 passos estratégicos” – 1) estabelecimento dos objetivos; 2) definição da situação atual; 3) determinação das facilidades e barreiras; 4) preparo do conjunto de medidas e 5) definição das metas. Como ferramentas que podem auxiliar o processo, destacamos a aplicação da Análise FOFA/SWOT com a finalidade de identificar os pontos fracos e fortes da InovaUFABC (ambiente interno) e oportunidades e ameaças em relação ao ambiente externo. Ainda, para o estabelecimento das metas – discriminadas nos planos de ação, pode-se utilizar a ferramenta “*Objectives and Key Results – OKR*” na qual, a partir da declaração concisa do objetivo/direção desejada, estabelecem-se as metas com impacto direto no alcance dos objetivos. Vale dizer: a redação do objetivo, ainda que feita de modo aberto, não pode ser imprecisa devendo externalizar o que de fato se pretende, pois, a partir dessa declaração as metas deverão ser formuladas de maneira a contribuírem com o alcance dos objetivos propostos, assim, também é imperioso que as metas sejam factíveis e compatíveis com os conhecimentos e habilidades da equipe da Agência. A título de exemplo:

²⁶ STONER, J. A. F; FREEMAN, R. E. Administração. Rio de Janeiro: Prentice-Hall do Brasil, 1999.

- Objetivo (o que quero?): Atrair recursos financeiros para a InovaUFABC;
- Meta (definição do que quero de forma clara, específica, mensurável e factível): Captar R\$ 1 milhão de reais de recursos com parceiros privados;
- Ação (como atingirei a meta?): i) Identificar 2 empresas da região com potencial para parcerias e iniciar aproximação para apresentar proposta; intensificar a participação no Consórcio Intermunicipal do ABC procurando identificar empresas com potencial de aplicação das tecnologias desenvolvidas pelos pesquisadores; identificar agências de fomento internacionais que destinem recursos à inovação tecnológica; instituir fundo patrimonial para financiar as atividades da InovaUFABC - *Endowment Fund*²⁷; realizar campanha “publicitária” junto à comunidade acadêmica com o objetivo de fomentar a cultura da doação a projetos; identificar ex-alunos de sucesso para atuarem como “investidores-anjo” dos projetos cadastrados na agência; identificar 1 projeto para inseri-lo no contexto de “Pitch de Negócios” a fim de proporcionar a participação em “rodadas de investimento”;

Ainda, no que se refere à identificação dos riscos, sugerimos a aplicação da metodologia utilizada pela CGU – Matriz de Controles e Riscos. Por fim, indicamos a leitura do Relatório de Auditoria – RA 2019003²⁸ no intuito de introduzir o assunto “tratamento de riscos”.

- OP – 13: Sugerimos o desenvolvimento de manual de procedimentos a fim de explicitar o conhecimento da equipe de servidores da Agência, bem como, trazer padrões mínimos de atuação no que tange às entradas, processamento e saídas esperadas a suportar os processos finalísticos da InovaUFABC. Assim, recomendações que a equipe busque capacitação referente a mapeamento de processos e indicamos como melhor prática o Manual Técnico da Auditoria Interna

²⁷ Citamos fonte de consulta os seguintes: Tramitação legislativa do Projeto de Lei Câmara dos Deputados – PLC nº 158/2017, disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/05/30/comissao-debate-fundo-patrimonial-para-instituicoes-federais-de-ensino-superior>; o livro “Panorama dos Fundos Patrimoniais no Brasil”, disponível em: <https://mapaosc.ipea.gov.br/arquivos/posts/1965-fundospatrimoniais.pdf> e a obra “Fundos Patrimoniais Filantrópicos no Brasil – Sustentabilidade para Causas e Organizações”, disponível em: https://www.idis.org.br/wp-content/uploads/2019/12/Livro_Fundos_Patrimoniais.pdf

²⁸ Disponível em: https://audin.ufabc.edu.br/images/relatorios/2019/relatorio_2019_003.pdf

da UFABC²⁹;

- OP – 14: Acerca dos Planos de Capacitação, consignamos que é de extrema importância que a UFABC proporcione aos servidores do NIT o conhecimento técnico necessário a fazer frente às competências da Agência. Registramos que, em razão do MLCTI, espera-se que a atuação dos NITs resulte, em simples análise, na captação de recursos privados para apoiar o desenvolvimento dos projetos de pesquisa aptos a gerarem inovação a fim de incrementar o PIB nacional. Não é exagero mencionar que os servidores da Agência devem possuir alto grau de preparo técnico constituindo-se em equipe de alta performance uma vez que serão os responsáveis não somente pela interlocução entre o mercado privado e a universidade pública, mas, sobretudo, por viabilizar os incentivos trazidos pelo MLCTI no contexto da Instituição. Para tanto, é salutar que a tais servidores sejam priorizadas a participação em cursos de elevado desempenho³⁰ e que sejam estabelecidas parcerias com outras agências de inovação para o intercâmbio de conhecimento como, por exemplo, a Inova Unicamp; Inova USP;
- OP – 15: Da análise das informações enviadas ao Ministério da Ciência e Tecnologia evidencia-se que na composição da equipe de servidores da InovaUFABC não há nenhum servidor com formação acadêmica em direito. Sugerimos que quando da possibilidade de alocação de novo servidor no quadro, que a Agência busque junto a SUGEPPE identificar servidor com tal competência a fim de mitigar os riscos envolvidos na análise de contratos, ainda que esses passem pela Procuradoria Federal junto à UFABC;
- OP – 16: Com relação às sugestões de aprimoramento do Regimento Interno da InovaUFABC expostas em resposta à SA nº 16 e 17/2022, entendemos que o CTC deve buscar a revisão do normativo com vistas a mitigar as lacunas apontadas.

²⁹ Disponível em: https://audin.ufabc.edu.br/images/manual_de_auditoria_2020.pdf

³⁰ A título de ampliar o universo de conhecimento acerca dos cursos atualmente disponíveis, citamos: “MBA Gestão de Negócios, Inovação e Empreendedorismo – FIAUSP”; “Pós-Graduação Gestão de Negócios, Inovação e Empreendedorismo – FIAUSP”; “Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Direito da Inovação – FGV Direito –SP”; “Transformação Digital – Curso de curta duração – Fundação Dom Cabral”; “Propriedade Intelectual e Inovação – Instituto de Tecnologia e Sociedade (ITS)”; “Curso Geral de Propriedade Intelectual do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)”; “Empreendedorismo e Inovação – FIAUSP na plataforma Coursera” “Curso de Patentes – Associação Brasileira dos Agentes da Propriedade Industrial”.

4.3 Questão de Auditoria III: A InovaUFABC cumpre com as obrigações de transparência ativa?

A questão de auditoria almejou avaliar a comunicação dos resultados oriundos da execução da Política de Inovação da UFABC obtidos pela InovaUFABC à comunidade acadêmica e demais atores com foco nas obrigações de transparência e prestação de contas dos resultados – *accountability*³¹. Registra-se, por oportuno, que tal questão é idêntica à questão – Q5 formulada no âmbito do Acórdão nº 1832/2022-TCU-Plenário. Na oportunidade o Tribunal assim indagou:

Q5 - A transparência acerca das atividades de inovação e de seus resultados, dos documentos, normas e relatórios relacionados com sua política de inovação, dos indicadores de desempenho de ambientes promotores de inovação, das despesas realizadas, dos convênios para pesquisa, desenvolvimento e inovação e de suas prestações de contas e dos canais de denúncia, está sendo devidamente observada em 2021 pelas universidades federais e respectivos NITs, considerando as disposições contidas no Decreto 9.283/2018 (arts. 6º, §4º; 17, §1º, §2º, §3º; §4º; 22; 23, I e II; 38, §5º; 44, I e II; 45, §9º; 48, IV, “b” e §2º) e na CF/88, art. 37, caput, princípio da publicidade?

Grosso modo, os resultados³² dos exames obtidos pelo TCU sinalizam que a transparência acerca das atividades relacionadas à pesquisa, desenvolvimento e inovação a cargo das universidades federais ainda não é satisfatória. Dois são os pontos: i) Reconhece-se que a maioria das universidades publica, em sítio eletrônico oficial, os documentos, normas e os relatórios relacionados com a sua política de inovação, contudo ii) outros requisitos trazidos pelo MCLTI não estão sendo observados, como por exemplo: a) divulgação da lista completa dos projetos apoiados, de seus responsáveis e dos valores desembolsados (Decreto 9.283/2018, art. 44, I); b) a divulgação de canal para denúncia de irregularidades, de fraudes ou de desperdício de recursos no seu sítio eletrônico oficial (Decreto 9.283/2018, art. 44, I); c) a íntegra dos pareceres técnicos quanto à execução do plano de trabalho e ao alcance das metas estabelecidas para o período considerado (Decreto 9.283/2018, art. 54); d) as prestações de contas dos projetos (Decreto 9.283/2018, art. 48, IV, “b”); e) os produtos gerados pelo projeto (Decreto 9.283/2018, art. 48, IV, “b”); f) os direitos de propriedade intelectual obtidos com o projeto (Decreto 9.283/2018, art. 48, IV, “b”),

³¹ Na Matriz de Riscos e Controles (perspectiva da Auditoria) os riscos correspondentes remontam ao R1, R2, R3 e R4.

³² Consignados no Capítulo 7 – Transparência nas atividades de PD&I: avaliação sobre o atendimento aos critérios de transparência estabelecidos no marco legal - Acórdão nº 1832/2022-TCU-Plenário.

entre outros.

Diante desse contexto, à luz das conclusões do Tribunal, passamos a elencar as oportunidades de aprimoramento - OP verificadas em específico para a InovaUFABC no que tange às obrigações de transparência e prestação de contas. Ressalve-se que a análise se ateve às informações contidas nos sítios eletrônicos <https://inova.ufabc.edu.br/> e <https://dados.ufabc.edu.br/bases-dados>.

- OP – 17: As normas que regulamentam as atividades da Agência de Inovação e instrumentos correlatos, de modo geral, estão citadas no sítio eletrônico em comentário. Todavia, a disposição dessas pela página eletrônica é dispersa e em alguns casos está desatualizada. Por exemplo, no endereço <https://inova.ufabc.edu.br/sobre/sobre-a-inova> a seção traz um histórico a fim de situar o leitor do caminho percorrido pela instituição até a situação atual em relação à criação da InovaUFABC. No texto, a última citação remonta a Resolução ConsUni nº 131/2013. Sabe-se que tal normativo foi revogado pela Resolução ConsUni nº 197/2019 – publicada na “aba” Política de Inovação. Sugere-se a atualização do texto “Histórico” a fim de deixar claro ao usuário qual é a norma atual que rege a matéria;
- OP – 18: Sob a perspectiva do usuário, muitos dos instrumentos congêneres que instituíram outras “políticas” que permeiam a atuação da Agência estão publicados no sítio eletrônico - <https://inova.ufabc.edu.br/>, são exemplos: Resolução do CTC que cria a Incubadora de Empresas no âmbito da UFABC, Portaria Conjunta da PROEC e InovaUFABC nº 001, Política de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da Agência de Inovação, entre outras, contudo, ainda que publicados, a organização e disposição desses normativos evidencia-se dispersa por todo o sítio eletrônico. Seria salutar a concentração desses normativos em um único local do sítio eletrônico, ainda que citado nas suas respectivas “abas” de competência. Sugere-se a criação do *link* “*legislações correlatas*” no menu “Sobre a Inova” ou, ainda, a atualização do texto “Histórico” com destaque de campo específico que mapeie todo o arcabouço normativo das atividades sob a responsabilidade da InovaUFABC e que impactam a sua atuação;
- OP – 19: No endereço <https://inova.ufabc.edu.br/parcerias/licenciamento> o *link* que permite acessar a Política de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da Agência de Inovação apresenta o “erro 404 – página não

encontrada” até a data de 26.09.2022;

- OP – 20: Em relação ao tema “oportunidades”, reconhece-se que o sítio eletrônico da InovaUFABC apresenta os “serviços” oferecidos pela Agência. Contudo, sugere-se que esse seja reestruturado à luz da perspectiva do “usuário/cliente”. Por exemplo, o *link* “Oportunidades de Fomento” está contido no menu “Parcerias”. Por certo as oportunidades ao que o *link* se refere são aquelas inerentes às possibilidades de parceria, contudo a InovaUFABC oferece uma série de outras oportunidades que assim como aquelas que remontam às parcerias estão “escondidas” no sítio eletrônico. Sugere-se a criação no menu à esquerda do sítio eletrônico ou em área de destaque, de *link* denominado “Oportunidades da InovaUFABC”, com a compilação de todas as oportunidades oferecidas pela Agência.
- OP – 21: Ainda, dentro da temática de “Arquitetura da Informação” e eventual redesenho do sítio eletrônico à luz da perspectiva do usuário, sugere-se que a disposição da informação seja a mais direta possível³³ ao usuário, evitando o excesso de cliques. Desta feita, sugere-se que a informação seja disposta em até 2 níveis, ou seja, em até 2 cliques. Indicamos como melhor prática o sítio eletrônico da Agência de Inovação da Universidade Estadual de Campinas – Unicamp³⁴.
- OP – 22: No que tange aos resultados alcançados pela InovaUFABC e da análise do endereço <https://inova.ufabc.edu.br/sobre/sobre-a-inova/relatorio-de-atividades> depreende-se que o último Relatório de Gestão anual setorial da Agência (Relatório de Atividades) publicado remonta ao ano de 2016. Consignamos que o art. 14, § 3º, do Decreto nº 9.283/2018 determina que a Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação pública – ICT pública, deverá dar publicidade aos relatórios relacionados à execução de sua política de inovação, assim, sugerimos a atualização e publicação dos Relatórios de Gestão setorial da Agência (Relatórios de Atividades);
- OP – 23: Ainda com relação aos resultados alcançados pela InovaUFABC e da análise do Relatório de Gestão da UFABC (2021)³⁵, depreende-se que a Agência

³³ Disponível em: <https://wiki-dados-h.cgu.gov.br/Arquitetura-da-Informacao-do-Portal-de-Dados-Abertos.ashx>

³⁴ Disponível em: <https://www.inova.unicamp.br/>

³⁵ Disponível em: https://propladi.ufabc.edu.br/images/relatorio_gestao/relatrio%20de%20gesto%202021.pdf

é citada às fls. 35-36 do documento, todavia a menção exalta a atuação da InovaUFABC limitando-se a dizer os objetivos gerais que a Agência possui no papel de fomentar a inovação no âmbito da UFABC mencionando, por exemplo, os canais de diálogos mantidos junto a organizações externas como Secretarias de Desenvolvimento, todavia, consignamos que não há menção efetiva dos resultados alcançados pela Agência frente ao proposto no planejamento institucional da UFABC. Sugere-se que a InovaUFABC encaminhe para o próximo relatório de gestão da UFABC os resultados efetivamente alcançados, demonstrando os acordos, parcerias, transferências de tecnologia, propriedade intelectual gerados pela atuação da Agência, bem como indique o valor dos recursos financeiros, ainda que forma global, gerenciado pela equipe da InovaUFABC;

- OP – 24: Ressaltamos, sob a perspectiva, do formato de publicação da informação, aqui compreendido o Relatório de Gestão setorial (Relatório de Atividades da InovaUFABC) que a publicação desse documento deve observar as boas práticas em relação ao tema “Dados Abertos³⁶”, do qual destacamos o modelo “As 5 Estrelas dos Dados Abertos³⁷” em que a informação/documento deve ser publicada em formato aberto e legível por máquina evitando a disponibilização de documentos com a extensão “.pdf” ou publicados por meio de ferramentas que estão fora do domínio do sítio eletrônico oficial, como por exemplo ISSUU;
- OP – 25: Da análise do Repositório de Dados da UFABC³⁸ observa-se que nenhuma informação referente aos resultados alcançados pela Agência está publicada ou fez parte do Plano de Dados Abertos da UFABC – PDA UFABC 2020-2022. Tal fato indica que as informações que compõem a atuação da Agência quanto aos resultados obtidos ou aquelas necessárias à sua operação não estão mapeadas, implicando em óbice às obrigações de transparência e prestação de contas – notadamente àquelas trazidas pelo art. 17, § 2º, do Decreto nº 9.283/2018 e, também, em menor grau, em eventual descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. Duas são as ações sugeridas como oportunidades de

³⁶ Disponível em:

https://www.w3c.br/pub/Materiais/PublicacoesW3C/Manual_Dados_Abertos_WEB.pdf e <https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/a-ogp/planos-de-acao/4o-plano-de-acao-brasileiro/compromisso-2-docs/modelo-de-referencia-de-abertura-de-dados-versao-final-2.pdf>

³⁷ Disponível em: https://nic.br/media/docs/publicacoes/13/Guia_Dados_Abertos.pdf (fls. 26-37).

³⁸ Disponível em: <https://dados.ufabc.edu.br/bases-dados>.

aprimoramento. A primeira, remonta ao mapeamento dos dados/informação referentes aos “serviços” que suportam os resultados alcançados pela Agência, tal como projetos, patentes registradas, transferências de tecnologia realizadas, volume de recursos financeiros captados junto à agência de fomento, quantitativo de atendimentos a inventores independentes, entre outros, com o objetivo de cumprir com as obrigações de transparência e prestação de contas. Já a segunda, recai no mapeamento das informações necessárias ao operacional da Agência à luz dos cuidados impostos pela LGPD em relação ao tratamento dos dados pessoais de usuários dos serviços oferecidos pela InovaUFABC. Nesse aspecto, esclarecemos que as obrigações de transparência trazidas pela Lei de Acesso à Informação – LAI e as obrigações impostas quanto ao tratamento de dados pessoais pela LGPD não são excludentes entre si, mas sim, complementares;

- OP – 26: O sítio eletrônico <https://inova.ufabc.edu.br/sobre/ctc> embora explicita o objetivo do Conselho Técnico Científico – CTC da Agência e indique seus componentes, por se tratar de um órgão deliberativo, propositivo e consultivo, deveria conferir transparência às suas atividades, divulgando o calendário de reuniões ordinárias, respectivas atas de reuniões e, sobretudo, as resoluções aprovadas; e,
- OP – 27: Enfatizamos o diagnóstico do TCU consignados no Acórdão nº 1832/2022-TCU-Plenário com relação às obrigações de transparência impostas pelo Decreto nº 9.283/2018, e recomendamos a divulgação no sítio eletrônico da InovaUFABC das seguintes informações: a) divulgação da lista completa dos projetos apoiados, de seus responsáveis e dos valores desembolsados (Decreto 9.283/2018, art. 44, I); b) a divulgação de canal para denúncia de irregularidades, de fraudes ou de desperdício de recursos no seu sítio eletrônico oficial (Decreto 9.283/2018, art. 44, I); c) a íntegra dos pareceres técnicos quanto à execução do plano de trabalho e ao alcance das metas estabelecidas para o período considerado (Decreto 9.283/2018, art. 54); d) as prestações de contas dos projetos (Decreto 9.283/2018, art. 48, IV, “b”); e) os produtos gerados pelo projeto (Decreto 9.283/2018, art. 48, IV, “b”); e f) os direitos de propriedade intelectual obtidos com o projeto (Decreto 9.283/2018, art. 48, IV, “b”).

5. RISCOS ASSOCIADOS

O presente relatório se propõe a fornecer subsídios para fortalecer os controles internos quanto às operações do NIT InovaUFABC por meio da identificação dos pontos fracos, possibilitando a detecção de fragilidades e impropriedades e, conseqüentemente, fornecer subsídios para adoção de medidas para fortalecer a atuação da InovaUFABC. Assim, a partir dos exames realizados foi possível evidenciar os seguintes riscos à consecução do objetivo do negócio auditado, ou seja:

- Comprometimento em relação às obrigações de transparência e prestação de contas em face da ausência de publicação nos canais institucionais de comunicação dos resultados alcançados;
- Comprometimento da capacidade de atuação da InovaUFABC em face da ausência de planejamento estratégico que denote direção clara e priorize as ações a serem desenvolvidas para a implementação dos incentivos trazidos pelo MLCTI;
- Comprometimento da capacidade de atuação da InovaUFABC em face da ausência de manual de procedimentos que vise institucionalizar o modo de atuação dos servidores da Agência;
- Ausência de integração entre a InovaUFABC e demais atores organizacionais, sobretudo, no que concerne a Pró-reitoria de Pesquisa – PROPES responsável pelo cadastrado dos projetos de pesquisa e Assessoria de Cooperções Institucionais e Convênios – ACIC, responsável por parte dos trâmites burocráticos de formalização de parcerias;

6. ENCAMINHAMENTOS

Encaminhar cópia deste Relatório de Auditoria - RA e Anexo A à Agência de Inovação – InovaUFABC para conhecimento e tomada de ação que julgar necessária ao aproveitamento das “Oportunidades de Aprimoramento” descritas, não havendo a necessidade de resposta à AUDIN visto que não foram formuladas constatações de auditoria e, tampouco, recomendações que ensejem monitoramento.

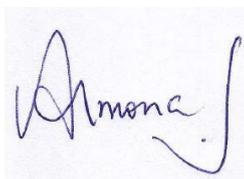
Todavia, em razão da notícia de que haverá avaliação do TCU no ano de 2024 para acompanhamento das providências necessárias à adequação de processos das IFES aos pressupostos contidos no MLCTI, recomendamos, fortemente, o estabelecimento de um planejamento para que, ao longo dos próximos meses, seja possível avaliar os relatórios de auditorias e implementar ações para avanço nas questões apontadas.

Por fim, para atendimento aos normativos aplicados à atividade de auditoria interna, cópia deste Relatório será enviado à CGU e à Reitoria, bem como publicado na página da AUDIN.

No mais, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos e orientações.

Santo André, 17 de outubro de 2022.

À apreciação superior,



Bruna Armonas Colombo
Administradora

De acordo. Remeta-se conforme proposto.



Rosana de Carvalho Dias
Auditora-chefe

ANEXO –A

A metodologia utilizada se baseou em uma auditoria de conformidade orientada a partir da avaliação de riscos e controles com foco nos seguintes “subprocessos” - Institucionalização da Política de Inovação da UFABC, Planejamento Estratégico da InovaUFABC e Obrigações de Transparência, os quais possuem por fonte de riscos/vulnerabilidades as capacidades de governança, planejamento e processos.

Assim, a partir da identificação do objetivo do negócio a ser auditado e do levantamento preliminar do negócio auditado³⁹, procedeu-se a identificação dos riscos utilizando-se a Matriz de Riscos e Controles – MRC (perspectiva da AUDIN). Dos 54 eventos de riscos identificados foram selecionados 17 eventos que apresentaram a indicação de “Extremo” (100-80 pontos) e “Alto” (64-50) em uma escala de 100 a 4 pontos possíveis a fim de orientar a elaboração das questões de auditoria e, por conseguinte, os exames. Isso posto, apresenta-se a MRC.

³⁹ Informações publicadas no sítio eletrônico da InovaUFABC até a data de 26.07.2022, disponíveis em <https://inova.ufabc.edu.br/>, além da análise da legislação geral e específica que rege o tema – Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, Portaria do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCTI) Nº 6.762/2019, Resolução ConsUni nº 197/2019, Lei nº 10.973/2019 e Resolução ConsUni nº 167/2016 e Regimento Interno da Agência de Inovação da UFABC – InovaUFABC.

MATRIZ DE RISCOS E CONTROLES (Percepção)

Objetivo-Chave	Risco-Chave	Avaliação do Risco Inerente			Avaliação do Risco Residual					
		Impacto	Probabilidade	Risco Inerente (RI)	Controles Existentes	Avaliação Preliminar dos Controles - Risco de Controle (RC)		Risco Residual (RR)		
A execução das ações inerentes a implementação e gerenciamento da Política de Inovação da Universidade Federal do ABC é de	R1 - Ausência de transparência ativa acerca dos resultados obtidos pela INOVA	5	10	50	Alto		Inexistente	1	50	Alto
	R2 - Ausência de prestação de informações ao Ministério da Ciência e Tecnologia e respectiva publicação no sítio eletrônico da INOVA	5	10	50	Alto		Inexistente	1	50	Alto
	R3 - Não publicação dos dados/informações em formato aberto	2	10	20	Médio		Inexistente	1	20	Médio
	R4 - Fragilidade na publicação dos dados/documentos em transparência ativa	2	10	20	Médio		Inexistente	1	20	Médio
	R5 - Ausência de diretriz clara e específica no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para a atuação da INOVA	10	5	50	Alto	. PDI 2013-2022 (fls. 100-102)	Fraco	0,8	40	Alto
	R6 - Ausência de demonstração de resultados fetsivos da INOVA no Relatório de Gestão da UFABC	10	5	50	Alto	Relatório de Gestão (2021, fls. 34-35)	Fraco	0,8	40	Alto
	R7 - Inexistência dos instrumentos estratégicos e de gestão necessários à consolidação da Política de Inovação da UFABC	10	10	100	Extremo	. Resolução ConsUni nº 197/2019	Inexistente	1	100	Extremo
	R8 - Inexistência de planejamento estratégico formulado pelo Conselho Técnico Científico (CTC)	10	10	100	Extremo	. Regimento Interno da INOVA	Inexistente	1	100	Extremo
	R9 - Planejamento estratégico não guarda consonância com as diretrizes formuladas no PDI e na Política de Inovação da UFABC	5	10	50	Alto	. Resolução ConsUni nº 197/2019; . Regimento Interno da INOVA	Inexistente	1	50	Alto
	R10 - Conselho Técnico Científico (CTC) inoperante	5	10	50	Alto		Inexistente	1	50	Alto
	R11 - Direção inoperante em termos de planejamento das atividades por meio de instrumentos gerenciais (proposta orçamentária, planos de ação e relatório de atividades) - Não cumprimento das atribuições	5	8	40	Alto	. Regimento Interno da INOVA	Inexistente	1	40	Alto
	R12 - Coordenação de Divisão inoperante em termos de planejamento das atividades por meio de instrumentos gerenciais (planos de ação e relatório de atividades)	5	8	40	Alto	. Regimento Interno da INOVA	Inexistente	1	40	Alto
	R13 - Falta de procedimentos relativos as modalidades de atuação da INOVA (fluxo de processos)	5	10	50	Alto	. Regimento Interno da INOVA	Inexistente	1	50	Alto
	R14 - Falta da comunicação e clareza dos procedimentos existentes na INOVA	2	8	16	Médio	. Sítio eletrônico da INOVA	Inexistente	1	16	Médio
	R15 - Conhecimento tácito das operações da INOVA por parte dos atores envolvidos	5	8	40	Alto		Inexistente	1	40	Alto
	R16 - Servidores despreparados para atuar com as demandas da agência	2	8	16	Médio	. Plano de capacitação da INOVA;	Inexistente	1	16	Médio
	R17 - Ausência de divulgação formal das oportunidades proporcionadas pela INOVA à comunidade acadêmica	2	5	10	Médio	. Sítio eletrônico da INOVA; . Chamadas no sítio eletrônico da UFABC	Fraco	0,8	8	Baixo
	R18 - Formulários/sistemas de apoio inexistentes ou não padronizados	2	5	10	Médio		Fraco	0,8	8	Baixo
	R19 - Ausência de acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas divisões específicas por parte da Coordenação	2	5	10	Médio	. Planos de ação setoriais; . Relatório de atividades; . Apresentação semestral dos relatórios de atividades ao CTC	Inexistente	1	10	Médio
	R20 - Não aplicação dos recursos arrecadados na agência de fomento	10	8	80	Extremo	. Proposta orçamentária; . Relatório de Gestão Inova anual . Apresentação semestral dos relatórios de atividades ao CTC	Inexistente	1	80	Extremo
	R21 - Ausência de mecanismo de acompanhamento das atividades da INOVA (cumprimento de metas) pela Reitoria	5	8	40	Alto	. Procedimento institucional	Inexistente	1	40	Alto
	R22 - Resolução ConsUni nº 197/2019 (diretrizes e objetivos) em desacordo com a Lei nº 10.973/2014	8	2	16	Médio	. Resolução ConsUni nº 197/2019	Satisfatório	0,4	6,4	Baixo
	R23 - Inexistência de manuais técnicos operacionais detalhando os fluxos de trabalho da Agência	8	8	64	Alto	. Manuais de procedimentos operacionais	Inexistente	1	64	Alto
	R24 - Ações institucionais de inovação em desacordo com a Política de Inovação da UFABC	8	2	16	Médio	. Resolução ConsUni nº 197/2019	Fraco	0,8	12,8	Médio
	R25 - Não publicação dos Extratos de Transferência Tecnológica/Chamadas Públicas no sítio eletrônico da INOVA (direcionamento).	5	5	25	Médio	Sítio eletrônico Inova	Satisfatório	0,4	10	Médio

responsabilidade da Agência de Inovação, denominada InovaUFABC, unidade administrativa que responde pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) instituído sem personalidade jurídica própria.

R26 - Celeridade de Acordos de Parcerias sem a descrição das atividades, metas e prazos	5	5	25	Médio	. Plano de trabalhos dos Acordos de Parceria	Inexistente	1	25	Médio
R27 - Não estabelecimento de critérios objetivos para a negociação dos Acordos de Parceria	5	5	25	Médio	. Procedimento institucional	Inexistente	1	25	Médio
R28 - Fragilidade do Instrumento Jurídico que formaliza o Acordo de Parceria (ausência de previsão da titularidade e participação nos resultados)	5	5	25	Médio	. Instrumento Jurídico; . Procedimento institucional	Inexistente	1	25	Médio
R29 - Concessão indevida de bolsas de estímulo à inovação	2	2	4	Baixo	. Procedimento institucional	Inexistente	1	4	Baixo
R30 - Inexistência de regulamentação para a concessão de bolsas de estímulo à inovação	2	5	10	Médio	. Procedimento institucional	Inexistente	1	10	Médio
R31 - Motivação inadequada quanto à aceitação ou não de solicitação de Inventor Independente (exposição de motivos).	5	2	10	Médio	. Procedimento institucional	Inexistente	1	10	Médio
R32 - Não atuação da INOVA na promoção de ecossistemas de inovação	5	2	10	Médio	. Procedimento institucional	Fraco	0,8	8	Baixo
R33 - Ausência de ações transversais às atividades de ensino, pesquisa e extensão para a difusão do empreendedorismo e inovação	5	5	25	Médio	. Procedimento institucional	Satisfatório	0,4	10	Médio
R34 - Não regulamentação da política de investimento em capital social de empresas.	10	10	100	Extremo		Inexistente	1	100	Extremo
R35 - Participação da UFABC em empresas em desacordo com os critérios previstos na legislação	10	5	50	Alto		Inexistente	1	50	Alto
R36 - Recursos financeiros recebidos de alienação da participação societária não aplicados em pesquisa e desenvolvimento ou em novas participações	5	5	25	Médio	. Plano orçamentário	Inexistente	1	25	Médio
R37 - Fragilidade no mapeamento dos excedentes de pesquisa	8	5	40	Alto	. Procedimento institucional	Inexistente	1	40	Alto
R38 - Fluxo operacional e instrumentos necessários à execução das atividades de prestação de serviços técnicos não estabelecidos	10	10	100	Extremo		Inexistente	1	100	Extremo
R39 - Fragilidade operacional quanto à arrecadação da Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI)	8	8	64	Alto	. Prestação de contas setorial anual; . Apresentação semestral dos relatórios de atividades	Inexistente	1	64	Alto
R40 - Aplicação inadequada dos recursos provenientes da TRI (manutenção de infraestrutura e aquisição de insumos para o parque tecnológico da UFABC)	8	8	64	Alto	. Procedimento institucional	Inexistente	1	64	Alto
R41 - Não declaração da composição do Parque Tecnológico da UFABC e critérios para o emprego da TRI em sua manutenção	10	8	80	Extremo	. Procedimento institucional	Inexistente	1	80	Extremo
R42 - Ausência de regulamentação da TRI	8	5	40	Alto	. Resolução ConsUni nº 159/2015	Forte	0,2	8	Baixo
R43 - Repasse inadequado da Reitoria à Inova de valores financeiros arrecadados por meio da TRI	5	5	25	Médio	. Prestação de contas CPCo	Inexistente	1	25	Médio
R44 - Ausência de regulamentação específica para o compartilhamento e permissão da utilização dos laboratórios, equip. instrumentos	2	5	10	Médio	. Regulamentação institucional	Inexistente	1	10	Médio
R45 - Programa de capacitação e desenvolvimento de pessoal não contempla capacitações de servidores nos temas de empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual	2	5	10	Médio	. Plano de capacitação e desenvolvimento da SUGEPE; . Plano de capacitação da INOVA	Inexistente	1	10	Médio
R46 - Ausência de regulamentação quanto a possibilidade de afastamento, licença e remuneração de pesquisador público	5	10	50	Alto	. Regulamentação institucional de competência da SUGEPE	Inexistente	1	50	Alto
R47 - Fragilidade na gestão dos recursos próprios obtidos por meio das atividades de inovação - Resolução ConsUni nº 197/2019 pela fundação de apoio	8	5	40	Alto	. Procedimento Institucional; . Prestação de contas da fundação de apoio	Inexistente	1	40	Alto
R48 - Política de indicadores a serem implementados pela CoPes da UFABC inexistente	10	10	100	Extremo	. Resolução CosnUni nº 193/2019	Satisfatório	0,4	40	Alto
R49 - Insuficiência de consultores técnicos <i>ad hoc</i>	10	5	50	Alto	. Procedimento para mapear consultores <i>ad hoc</i> ; . Formulário "Assesor <i>ad hoc</i> "	Satisfatório	0,4	20	Médio
R50 - Fragilidade na gestão da Propriedade Intelectual (PI) - ausência de acompanhamento dos pedidos e manutenção dos títulos de PI da UFABC	8	5	40	Alto	. Procedimento setorial	Satisfatório	0,4	16	Médio
R51 - Fragilidade no acompanhamento da execução dos contratos de transferência de tecnologia	8	8	64	Alto	. Procedimento setorial	Inexistente	1	64	Alto
R52 - Portifólio de competências tecnológicas da UFABC desatualizado	5	5	25	Médio	. Procedimento setorial	Inexistente	1	25	Médio
R53 - Prospecção falha de ações que possibilitem promover a melhoria de desempenho do setor produtivo e aumento da produtividade	5	5	25	Médio	. Procedimento setorial . Manual de Rotas Tecnológicas	Satisfatório	0,4	10	Médio
R54 - Quadro base de servidores inadequado a suportar as funções exercidas pela INOVA	10	5	50	Alto		Fraco	0,8	40	Alto

da Auditoria)				
Tipo de Teste	Fontes de Risco	Controles Ideias	Conclusão do auditor (conhecimento do negócio auditado - análise preliminar)	Questão de Auditoria
Testes substantivos	Processos	. Publicação do Relatório de Gestão setorial no site eletrônico da INOVA; . Resultados da INOVA no Relatório de Gestão da UFABC.	. O último Relatório de Gestão da INOVA foi publicado e referente ao exercício de 2016; . No Relatório de Gestão da UFABC (2021) a InovaUFABC é citada às fls. 35-36 em linhas gerais não sendo possível emitir juízo de valor quanto aos resultados alcançados	A INOVA cumpre com as obrigações de transparência ativa?
Testes substantivos	Processos	. Publicação das informações dos art. 17, da Lei nº 10.973/2019 combinado com o art. 2º, IX, a, b, c e d do Regulamento Interno da INOVA.	. Da análise do site eletrônico da INOVA, Relatório de Gestão setorial da Agência (publicação inexistente) e ausência de conhecimento quanto a comunicação formal junto ao MCTI, conclui-se que tal comunicação não é feita e que também não há a publicação dessas informações em transparência ativa.	A INOVA cumpre com as obrigações de transparência ativa?
Testes substantivos	Processos	. Publicação dos dados no portal dados abertos da UFABC em formato aberto.	. Não foram encontrados as informações constantes do art. 2º, IX, a, b, c e d do Regulamento Interno da INOVA publicadas no portal de dados abertos da UFABC	A INOVA cumpre com as obrigações de transparência ativa?
Testes substantivos	Processos	. Definição das informações/documentos de interesse público e respectiva estrutura de informação	Não há informações/documentos que denotem a atuação e resultados alcançados pela INOVA	A INOVA cumpre com as obrigações de transparência ativa?
+ Testes substantivos	Governança	. Definição clara e objetiva do que a UFABC espera que a INOVA alcance quanto aos resultados esperados	No PDI (2013-2022) a INOVA é citada apenas como sendo a área responsável por encaminhar e executar as ações de inovação da UFABC. Não houve o estabelecimento de metas quantitativas, por exemplo.	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
+ Testes substantivos	Governança	. Definição clara e objetiva do que a UFABC espera que a INOVA alcance quanto aos resultados esperados	Relatório de Gestão (2021, fls. 34-35) cita que a INOVA efetua "prospecção de ações que possibilitem promover a melhoria do setor produtivo", sem no entanto atentar-se a demonstrar os resultados alcançados	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
Testes substantivos	Governança	. Intituição dos instrumentos elencados pela Resolução ConsUni nº 197/2019 instuídos	A Resolução ConsUni nº 197/2019 elenca uma série de instrumentos estruturantes da Política de Inovação que, aparentemente, não estão institucionalmente instuídos e comunicados à comunidade acadêmica, como por exemplo, regulamentação do afastamento de pesquisador público de responsabilidade da SUGPE e indicadores de aferição de resultados a serem implementados pela CoPes.	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
Testes substantivos	Planejamento	. Prestação de contas em que se contemple os resultados alcançados em face do planejamento estratégico proposto pelo CTC	. O último Relatório de Gestão da Inova publicado no site eletrônico data do ano de 2016 e no site eletrônico não foi encontrado qualquer indicio que denote a atuação do CTC, tais como a publicação de convocação para as reuniões ordinárias e atas.	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
Testes substantivos	Planejamento	. Prestação de contas que evidencie os resultados alcançados pela INOVA em face das diretrizes formuladas no PDI e na Política de Inovação da UFABC	. O último Relatório de Gestão da Inova publicado no site eletrônico data do ano de 2016 e no site eletrônico não foi encontrado qualquer indicio que denote a atuação do CTC, tais como a publicação de convocação para as reuniões ordinárias e atas.	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
Testes substantivos	Governança	. Convocações para as reuniões trimestrais; . Registro das atas das reuniões; . Planejamento estratégico	. Da análise preliminar do site eletrônico da INOVA não foram encontrados a publicação dos instrumentos que denotem que o CTC é atuante. Há apenas a publicação do nome dos conselheiros - https://inova.ufabc.edu.br/sobre/ctc	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
Testes substantivos	Planejamento	. Evidenciação dos instrumentos de planejamento - Plano orçamentário, Plano de Capacitação, Planos de Ação e Relatórios de Atividades, Apresentação semestral ao CTC e Relatório de Gestão anual setorial	Constatou-se que não há a publicação do Relatório de Gestão setorial havendo a necessidade de indicação por meio de SA em relação aos outros instrumentos a ser encaminhada para a Diretoria da INOVA	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
Testes substantivos	Planejamento	. Evidenciação dos instrumentos de planejamento - Plano de ação da divisão e Relatório de atividades da Divisão	Constatou-se que não há a publicação do Relatório de Gestão setorial havendo a necessidade de indicação por meio de SA em relação aos outros instrumentos a ser encaminhada para a Coordenação das Divisões quem compõem a INOVA	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
Testes substantivos	Processos	. Fluxos dos processos operacionais das divisões mapeados, manualizados e devidamente comunicados para a equipe interna e clientes	Constatou-se em consulta ao site eletrônico da INOVA que não há no menu a evidência de todas as divisões que compõem a Agência, por conseguinte, não foram identificados a publicação de manuais de procedimentos. Há no entanto, a descrição de alguns procedimentos, como por exemplo, aqueles relacionados com a Divisão de Propriedade Intelectual - https://inova.ufabc.edu.br/propriedade-intelectual/comunicacao-de-inevencao	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
Testes substantivos	Governança	. Fluxos dos processos operacionais das divisões mapeados devidamente noticiados à comunidade acadêmica	Há descrição, no site eletrônico, de determinados serviços oferecidos pela INOVA, contudo não se vislumbrou ações de comunicação ativa via portal de notícias, boletim de pesquisa, redes sociais ("propaganda") dos serviços prestados pela Agência.	Há comunicação clara da carta de serviços oferecidos pela INOVA e os respectivos procedimentos/ fluxos operacionais à comunidade acadêmica?
Testes substantivos	Pessoas	. Fluxos dos processos operacionais das divisões mapeados, manualizados e devidamente comunicados para a equipe interna e clientes	Constatou-se em consulta ao site eletrônico da INOVA que não há no menu a evidência de todas as divisões que compõem a Agência, por conseguinte, não foram identificados a publicação de manuais de procedimentos. Há no entanto, a descrição de alguns procedimentos, como por exemplo, aqueles relacionados com a Divisão de Propriedade Intelectual - https://inova.ufabc.edu.br/propriedade-intelectual/comunicacao-de-inevencao	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
Testes substantivos	Pessoas	. Plano de capacitação com cursos/treinamentos aderentes aos negócios da INOVA	Em análise preliminar não foi possível avaliar o plano de capacitação da INOVA	Os servidores da agência possuem adequado treinamento para suportar os negócios da INOVA?
+ Testes substantivos	Governança	. Publicidade institucional das oportunidades oferecidas pela Inova; . Procedimento de prospecção ativa de potenciais "clientes/ produtos"	Em análise preliminar ao site eletrônico da UFABC - seção notícias não se vislumbrou ações de comunicação ativa via portal de notícias, boletim de pesquisa, redes sociais ("propaganda") dos serviços prestados pela Agência.	Há comunicação clara da carta de serviços oferecidos pela INOVA e os respectivos procedimentos/ fluxos operacionais à comunidade acadêmica?
+ Testes substantivos	Sistemas	. Sistemas operacionais de gestão que possibilitem a extração de informações gerenciais	A INOVA, cujo negócio está ligado ao eixo Pesquisa, no organograma institucional não responde à Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes) área detentora de sistemas informacionais para a gestão da pesquisa institucional. Atualmente, a Res. ConsUni nº 167/2016 alçou a INOVA como "órgão de staff" da Reitoria.	Há sistemas informacionais que suportam os negócios da INOVA permitindo o acompanhamento desses e a extração de informações gerenciais?
Testes substantivos	Processos	. Evidenciação da aplicação de instrumentos gerenciais por parte da Coordenação da Inova	Em análise preliminar não foi possível identificar o acompanhamento por parte da Coordenação da INOVA	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
Testes substantivos	Processos	. Plano orçamentário; . Prestação de contas que evidencie o fluxo de arrecadação para cada modalidade institucional de financiamento	Em análise preliminar não foi possível verificar a execução orçamentária financeira da INOVA	Os recursos arrecadados por meio da INOVA são aplicados em Inovação conforme as diretrizes estabelecidas na Res. ConsUni nº 197/2019 e Regulamento?
Testes substantivos	Processos	. Relatório de Gestão setorial da INOVA encaminhado à Reitoria; . Prestação de Contas da INOVA no Relatório de Gestão da UFABC; . Procedimento de acompanhamento da Reitoria quanto ao cumprimento de metas pela INOVA	Em análise preliminar não evidenciou-se acompanhamento por parte da Reitoria das atividades executadas pela INOVA	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
+ Testes de controle	Governança	. Resolução ConsUni nº 197/2019 em consonância com as diretrizes e objetivos expostas na Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.423/2016 e Decreto nº 9.283/2018	Da leitura preliminar das normas citadas é possível verificar que a resolução está aderente à legislação. Contudo não foi feito exame específico/minucioso de confronto entre as normas.	O normativo que institui a Política de Inovação da UFABC está aderente à legislação vigente?
Testes substantivos	Processos	. Fluxos dos processos operacionais das divisões mapeados, manualizados e devidamente comunicados para a equipe interna e clientes	Constatou-se em consulta ao site eletrônico da INOVA que não há no menu a evidência de todas as divisões que compõem a Agência, por conseguinte, não foram identificados a publicação de manuais de procedimentos. Há no entanto, a descrição de alguns procedimentos, como por exemplo, aqueles relacionados com a Divisão de Propriedade Intelectual - https://inova.ufabc.edu.br/propriedade-intelectual/comunicacao-de-inevencao	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
+ Testes substantivos	Governança	. Procedimentos que denotem que as ações institucionais providas pela INOVA estão aderentes à Política de Inovação	Da análise do site eletrônico da INOVA as atividades listadas guardam consonância com as diretrizes e objetivos da Política de Inovação	As ações institucionais promovidas pela INOVA guardam consonância com os objetivos de diretrizes da Política de Inovação da UFABC?
+ Testes de controle	Processos	. Procedimento que denote a publicidade dos extratos de Transferência Tecnológica/Chamadas Públicas	Identificou-se a publicação das ofertas no site eletrônico da INOVA, na seção "oportunidades de fomento" - https://inova.ufabc.edu.br/parcerias/oportunidades-de-fomento	Há comunicação clara da carta de serviços oferecidos pela INOVA e os respectivos procedimentos/ fluxos operacionais à comunidade acadêmica?

Testes substantivos	Processos	. Procedimento que denote a publicidade dos extratos de Transferência Tecnológica/Chamadas Públicas	Da análise preliminar não foi possível identificar se a celebração dos acordos de parcia guardam aderência à descrição das atividades, metas e prazos.	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
Testes substantivos	Processos	. Orientação normativa clara acerca dos critérios buscados pela INOVA na celebração dos acordos	Da análise preliminar não foi possível identificar normativo interno ou qualquer outro ponto de controle acerca do assunto	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
Testes substantivos	Processos	. Cláusulas constantes nos instrumentos jurídicos que formalizam o Acordo de Parceria	Da análise preliminar não foram realizados testes que denotassem eventuais fragilidades do instrumento jurídico	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
Realizar testes apenas se o auditor julgar necessário	Processos	. Edital para concessão de bolsas	Da análise preliminar não foram identificados editais publicados no site eletrônico da INOVA acerca do objeto "concessão de bolsas"	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
Testes substantivos	Governança	. Edital para concessão de bolsas	Da análise preliminar não foram identificados editais publicados no site eletrônico da INOVA acerca do objeto "concessão de bolsas"	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
Testes substantivos	Processos	. Critérios de análise objetivos e claros - exposição de motivos bem fundamentada	Da análise preliminar não foram realizados testes acerca do tema em comento	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
+ Testes substantivos	Planejamento	. Procedimentos de comunicação dos serviços ofertados pela INOVA	Não foram identificados no site eletrônico da INOVA descrição dos procedimentos a serem seguidos para o atendimento de solicitação do inventor independente	A INOVA cumpre (executa) com as diretrizes e objetivos delineados pela Política de Inovação?
+ Testes de controle	Planejamento	. Procedimentos de comunicação dos serviços ofertados pela INOVA	. Na página de notícias da INOVA há uma série de notícias que denotam ações transversais, como por exemplo, "Programa Ideaz", chamada para incubação não residente entre outras. . Não foi possível verificar se as notícias veiculadas estão restritas ao site eletrônico da INOVA. . Não foram realizados testes para verificar se outras ações são empapadas pela Agência para além da veiculação das notícias no site eletrônico	A INOVA cumpre (executa) com as diretrizes e objetivos delineados pela Política de Inovação?
Testes substantivos	Governança	. Política de investimento e desinvestimento em capital social de empresas	Em análise ao site eletrônico da INOVA não foram encontrados instrumentos publicados que denotassem a regulamentação do tema	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
Testes substantivos	Processos	. Política de investimento e desinvestimento em capital social de empresas	Em análise ao site eletrônico da INOVA não foram encontrados instrumentos publicados que denotassem a regulamentação do tema	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
Testes substantivos	Processos	. Política de investimento e desinvestimento em capital social de empresas	Em análise ao site eletrônico da INOVA não foram encontrados instrumentos publicados que denotassem a regulamentação do tema	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
Testes substantivos	Processos	. Política de Pesquisa institucional; . Procedimento de prospecção de excedentes de pesquisa	Não foram identificados em análise ao site eletrônico a informação de excedentes de pesquisa disponíveis para ofertas ao setor produtivo	A INOVA cumpre (executa) com as diretrizes e objetivos delineados pela Política de Inovação?
Testes substantivos	Processos	. Manual de operações	Não foram identificados em análise ao site eletrônico a informação de excedentes de pesquisa disponíveis para ofertas ao setor produtivo	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
Testes substantivos	Processos	. Manual de operações; . Prestação de Contas anual setorial; . Relatório de Gestão UFABC	Não foram identificados em análise ao site eletrônico a informação referente à aplicação dos recursos	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
Testes substantivos	Processos	. Manual de operações	Não foram identificados em análise ao site eletrônico a informação de excedentes de pesquisa disponíveis para ofertas ao setor produtivo	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
Testes substantivos	Processos	. Política de Pesquisa; . Política de Inovação;	Não foram encontradas declaração/lista dos equipamentos públicos que compõem o parque tecnológico da UFABC	A INOVA cumpre (executa) com as diretrizes e objetivos delineados pela Política de Inovação?
+ Testes de controle	Governança	. Resolução ConsUniv nº 159/2015	Há regulamentação do tema	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
Testes substantivos	Processos	. Manual de operações; . Plano orçamentário INOVA; . Boletim Orçamentário . Prestação de Contas anual setorial	Não foram encontrados elementos que evidenciassem os repasses recebidos da Reitoria pela Inova	A INOVA cumpre (executa) com as diretrizes e objetivos delineados pela Política de Inovação?
Testes substantivos	Governança	. Política de Pesquisa; . Política de Inovação; . Regulamentação de permissão de uso dos espaços	Não foram encontrados elementos que evidenciassem a regulamentação específica para o compartilhamento e permissão da utilização dos laboratórios, equipamentos e instrumentos no âmbito de atuação da INOVA	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
Testes substantivos	Pessoas	. Plano de capacitação com cursos/treinamentos aderentes aos negócios da INOVA	Em análise preliminar não foi possível avaliar o plano de capacitação da INOVA	Os servidores da agência possuem adequado treinamento para suportar os negócios da INOVA?
Testes substantivos	Governança	. Regulamentação dos arts. 42 e 43, da Resolução ConsUniv nº 197/2019	Em consulta ao site eletrônico da SUGEPE não foi verificado regulamentação específica e descrição dos procedimentos para afastamento do "Pesquisador Público"	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
Testes substantivos	Processos	. Manual de operações; . Plano orçamentário INOVA; . Boletim Orçamentário . Prestação de Contas anual setorial	Não foram encontrados elementos que evidenciassem os repasses recebidos da Reitoria pela Inova	A INOVA cumpre (executa) com as diretrizes e objetivos delineados pela Política de Inovação?
+ Testes de controle	Governança	. Resolução ConsUniv nº 193/2019; . Indicadores da ProPes publicados	Da análise preliminar evidencia-se o regular funcionamento da Comissão com a publicação do calendário das reuniões, atas e respectivos atos decisórios e demais documentos no site eletrônico: https://proges.ufabc.edu.br/propes/assessoras/comissoes/copes/documentos . Contudo, não foram identificados documentos que denotassem a formulação de políticas e indicadores a serem implementados por essa Comissão nos moldes do art. 49, da Resolução ConsUniv nº 197/2019.	Os instrumentos de gestão estruturantes consignados na Política de Gestão da Inovação foram instituídos?
+ Testes de controle	Pessoas	. Manual de Operações; . Procedimentos de prospecção e cadastro de consultores ad hoc	Da análise preliminar do site eletrônico da INOVA evidencia-se procedimento descrito para elegibilidade de "Assessores ad hoc" - https://inova.ufabc.edu.br/propriedade-intelectual/assessores-ad-hoc . Todavia, não foi possível identificar da a INOVA assume postura pró-ativa de prospecção desses Assessores.	A INOVA cumpre (executa) com as diretrizes e objetivos delineados pela Política de Inovação?
+ Testes de controle	Processos	. Manual de Operações; . Procedimento de acompanhamento dos títulos de Propriedade Intelectual	Da análise preliminar evidenciou-se que há a publicação do Portfólio dos títulos de Propriedade Intelectual pertencentes a UFABC - https://inova.ufabc.edu.br/propriedade-intelectual/portfolio . Contudo, a publicação de portfólio por si só não demonstra que há a gestão desses títulos ou ainda, como ele é executada.	A INOVA cumpre (executa) com as diretrizes e objetivos delineados pela Política de Inovação?
Testes substantivos	Processos	. Manual de Operações; . Procedimento de acompanhamento dos contratos de transferência de tecnologia	Da análise preliminar constante do site eletrônico da INOVA não restou evidenciado qualquer tipo de procedimento que denotasse o acompanhamento da execução dos contratos	A INOVA cumpre (executa) com as diretrizes e objetivos delineados pela Política de Inovação?
Testes substantivos	Processos	. Manual de Operações; . Procedimento de acompanhamento dos títulos de Propriedade Intelectual	Da análise preliminar evidenciou-se que há a publicação do Portfólio dos títulos de Propriedade Intelectual pertencentes a UFABC - https://inova.ufabc.edu.br/propriedade-intelectual/portfolio . Contudo, a publicação de portfólio por si só não demonstra que há a	A INOVA cumpre (executa) com as diretrizes e objetivos delineados pela Política de Inovação?
+ Testes de controle	Processos	. Manual de Operações; . Procedimento de acompanhamento dos títulos de Propriedade Intelectual	Da análise preliminar evidenciou-se que há a publicação do documento "Rotas Tecnológicas" cujo objetivo é promover o alinhamento das propostas de desenvolvimento tecnológico com o mercado. Todavia, não se sabe se houve a divulgação ativa desse documento aos pesquisadores da UFABC.	A INOVA cumpre (executa) com as diretrizes e objetivos delineados pela Política de Inovação?
+ Testes substantivos	Pessoas	. Cadeia de Valor da INOVA . Planejamento estratégico da INOVA; . Quadro base	A equipe da INOVA é composta por X servidores.	A INOVA cumpre (executa) com as diretrizes e objetivos delineados pela Política de Inovação?